



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
SEMPLAN.  
Departamento de Licitação e Contratos



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS PMSFX/GAB/SEMSA N.º. 004/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Decreto/SEMAGOV/GAB/N.º. 2.043/2019, de 23 de janeiro de 2019, de conformidade com o que consta no Processo Administrativo PMSFX/GAB/TPN.º. 004/2019, obedecendo às disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Na data, horário e endereço abaixo indicados, far-se-á a abertura de Sessão Pública, pararecebimento e abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA**, apresentados por empresas habilitadas em execução de obras de engenharia, na forma estabelecida neste Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **Menor Preço Global**

**Data:** 23 de maio de 2019.

**HORÁRIO:** 08h30min

**ENDEREÇO:** Avenida 22 de Março, 915 Centro, na Sede da Prefeitura Municipal, no Município de São Felix do Xingu, Sala de Licitações.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - **Contratação de empresa para Implantação da Enfermagem Indígena na Unidade Materno Infantil de São Félix do Xingu - PA.** Conforme abaixo discriminados, deverão ser executados de acordo com as especificações e demais documentos técnicos que constituem o projeto básico.

#### 2 - DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS E DA LOCALIZAÇÃO

2.1 - A obra objeto da presente licitação será executada na **sede do município**.

#### 3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 - O prazo máximo para execução das obras, objeto da Tomada de Preços, **será de 120 dias**, a ser contado a partir da data de recebimento pela **Contratada**, da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal autorizando o início das execuções físicas.

3.2 - O prazo máximo para o início dos serviços será de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal autorizando o início das execuções físicas.

3.3 - A ocorrência de paralisação da obra pela contratada deverá ser registrada no Diário de Obra para efeito de apuração de responsabilidades.



#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 - As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, que desejarem concorrer ao certame e usufruir dos benefícios nos termos da Lei Complementar 123/06 deverão fazer essa opção previamente, no ato da habilitação, antes da entrega dos envelopes, mediante apresentação de Simples Declaração assinada juntamente com o seu contador, onde ateste a sua condição.

4.2 - Não se aplica o tratamento diferenciado nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.3 - Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 quais sejam:

4.3.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

4.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior deste edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4.7 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



4.8 - Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 5 - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O tipo de licitação adotada para a execução das obras é a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Art. 45 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

5.2- As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da classificação abaixo, **10.302.0009.2.098 - Manter os Serviços da Saúde Especializada Unidades Especializadas de Saúde: Hospital, Maternidade, UPA, URE e Afins; Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Subelemento - 4.4.90.51.92 - Benfeitorias e Instalações;**

## 6 - AQUISIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

6.1 - Este edital bem como as peças que o integram, encontra-se disponível aos interessados para consulta na Sede da Prefeitura Municipal, no Município de São Félix do Xingu, Sala de Licitações, situada a Avenida 22 de março, 915, Centro, Estado do Pará, no horário de 07h30min as 12h00min de Segunda a Sexta-feira, até 3 (três) dias úteis antes da sessão inicial da presente licitação, indicada no preâmbulo deste Edital.

6.2 - As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, carta ou fax, nos locais e horários estabelecidos no item 6.1, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão inicial informada no preâmbulo deste Edital; cabendo à Comissão responder por escrito e pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão inicial da licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.4 - A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a visita aos locais das obras e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a **Prefeitura Municipal** o ressarcimento dos valores despendidos para com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.



## 7 - DA VISITA TÉCNICA:

7.1 - A licitante será responsável pela realização de sua visita técnica, através de profissional habilitado junto ao CREA. A empresa deverá emitir documento específico, no qual o citado profissional declare formalmente a efetivação da visita. Este atestado deverá ter o reconhecimento de firma das assinaturas do representante legal e do responsável técnico da empresa, por escrivão juramentado em cartório. Com assinatura de um responsável técnico da prefeitura municipal. O atestado deverá ser emitido conforme modelo do **Anexo II** deste edital.

## 8 - CREDENCIAMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação, considera como representante legal da proponente, quando presente na sessão de abertura, aquele que estiver munido de sua cédula de identidade, juntamente com o documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social, ou procurador que deverá apresentar além da cédula de identidade, a procuração particular com firma reconhecida em cartório, ou termo de credenciamento através do original, assinada por um dos sócios da empresa, com cópia autenticada no envelope, para que conste no processo.

8.2 - Caso o representante legal seja sócio ou proprietário da empresa participante, deverá obedecer ao que pede o item 8.1.

8.3 - Caso o representante legal seja sócio ou proprietário da empresa participante, deverá apresentar uma cópia de documentação legal que demonstre a sua efetiva participação na empresa, com firma reconhecida em cartório, externamente ao Envelope 01, independente do conteúdo desse envelope, para verificação da Comissão de Licitação.

## 9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, devendo a CPL julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data da sessão de abertura dos envelopes, determinada no preâmbulo deste Edital, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.

## 10 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1 - A empresa devesse comprovar o capital social ou valor de patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação conforme o cotado.

10.2 - O valor do capital social integralizado ou o patrimônio líquido exigido, das licitantes, será considerado como sendo aquele que se encontra devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Contrato Social. Esse valor não poderá ser divergente ao descrito nos demais documentos, sob pena de desclassificação, a menos que seja devidamente justificado por declaração expressa, apresentada nos parâmetros



legais.

10.3 - Poder o participar desta Tomada de Pre os as empresas que atenderem a todas as exig ncias, inclusive quanto   documenta  o, constantes deste Edital e seus anexos.

10.4 - A participa  o na licita  o implica na aceita  o integral do ato convocat rio, bem como da observ ncia integral do Edital e seus anexos.

10.5 - Ficam impedidas de participar da presente licita  o:

- a) As empresas que estejam constitu das sob a forma de cons rcio;
- b) As empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspens o tempor ria, imposta por qualquer  rg o da Administra  o P blica motivada pelas hip teses previstas no art. 88, da Lei N.  8.666/93;
- c) As empresas que estejam sob fal ncia, concordata, dissolu  o ou liquida  o.

## 11 - DA FORMA DE APRESENTA  O DOS ENVELOPES

11.1 A documenta  o e as propostas dever o ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e identificados da seguinte forma:

### 11.1.1 ENVELOPE 01: Documenta  o de Habilita  o

O envelope dever  ser identificado com as seguintes express es:

PREFEITURA MUNICIPAL DE S O FELIX DO XINGU  
TOMADA DE PRE OS/PMSFX N  004/2019  
ENVELOPE: N  01 - DOCUMENTA  O PARA HABILITA  O  
RAZ O SOCIAL DA LICITA  O: .....  
ENDERE O DA LICITANTE: .....  
CNPJ DA LICITANTE: ..... / ..... -.....

### 11.1.2 ENVELOPE 02: Proposta de Pre os

O envelope dever  ser identificado com as seguintes express es:

PREFEITURA MUNICIPAL DE S O FELIX DO XINGU  
TOMADA DE PRE OS/PMSF N  004/2019  
ENVELOPE: N  02 - PROPOSTA DE PRE O  
RAZ O SOCIAL DA LICITA  O: .....  
ENDERE O DA LICITANTE: .....  
CNPJ DA LICITANTE: ..... / ..... -.....

## 12 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 - Na data, hor rio e local indicados no pre mbulo deste Edital ser  aberta a sess o p blica. A Comiss o de Licita  o receber  de cada licitante os envelopes contendo, um a Documenta  o para Habilita  o e outro contendo a Proposta de Pre os.

12.2 - A entrega dos envelopes ser  feita pelo representante de cada licitante na presen a dos



demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

12.3 - Após o Presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão vistos pelos licitantes antes de sua abertura. Nesta oportunidade os **envelopes de N.º 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até a sua abertura a ser indicada na Ata de reunião.

12.4 - No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos **envelopes de N.º 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

12.5- A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura do envelope de N.º. 01 fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

12.6 - A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, ou a não apresentação de originais válidos, implicará em automática inabilitação da licitante.

12.7 - Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **envelopes N.º 02 - Propostas de Preços** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

12.8 - Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a **Comissão** encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

12.9 - Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

12.10 - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

12.11- As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei n.º. 8.666/93, quando então os respectivos envelopes **N.º 02**, lacrados e inviolados serão devolvidas as licitantes inabilitadas, ressalvados os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

12.12 - Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, as impugnações, os recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as



demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

### 13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, complementação posterior.

13.2 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações).

13.3 - Caso todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão, a seu critério, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem nova documentação ou outras propostas, baseadas nas causas das quais decorreram as desclassificações, conforme Art. 48 § 3º da Lei n. 8.666 / 93.

13.4 - A documentação de habilitação deverá ser entregue à Comissão de Licitação, no dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste edital, **em 001 (uma) via**, em envelope lacrado, identificado como Número 01, contendo também a razão social da licitante, a identificação da presente licitação e a natureza do conteúdo. Conforme subitem 11.1.1. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente na ordem a seguir mencionada pelo representante legal da licitante, datilografados, escritos em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições. O volume deverá ser encadernado, preferencialmente em espiral contínua e suas folhas devidamente numeradas e rubricadas.

13.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou em publicações na imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia legível, e quando não autenticada por cartório oficial, acompanhada do original para autenticação pela Comissão.

13.6 - A autenticação, quando feita por servidor da Comissão Especial de Licitação, será efetuada, em horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, situada na Avenida 22 de Março nº 915, Centro, São Félix do Xingu - PA, no horário das 07h30min às 12h00min, até o dia útil imediatamente anterior ao do recebimento dos envelopes.

### 14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 14.1 - Habilitação jurídica / fiscal e econômica- financeira

14.1.1 - Cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) gerente(s) ou diretor(es) responsável(eis) para conferência pela Comissão.

14.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

14.1.2.1 - Deverão ser apresentadas todas as alterações contratuais em vigência ou contrato consolidado.



14.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.1.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal - SRF e Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.1.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídas por lei.

14.1.10 - Demonstrativo comprovando a boa situação financeira através dos cálculos seguintes:

a) Liquidez Geral (LG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

b) Liquidez Corrente (LC) não inferior a 1,00 (dois inteiros), obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 2,00$$

c) Índice de Endividamento (IEN) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Obs.: os fatores constantes das fórmulas “a”, “b” e “c” serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 14.1.12 deste Edital, onde:

AC= Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante



**ELP = Exigível a Longo Prazo**  
**AT= Ativo Total**

**14.1.11** - Comprovação de possuir capital mínimo integralizado igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado. (Contrato Social).

**14.1.12** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Assinado por contador ou técnico em contabilidade com Certidão de Regularidade do Profissional.

**14.1.13** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**14.1.14** - Declaração de plena submissão às condições e exigências deste edital em toda a fase da licitação, e que, fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.

**14.1.15** - Declaração de superveniência de fato impeditivo e que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar. (Modelo - Anexo III)

**14.1.16** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988. (Modelo - Anexo IV)

**14.1.17** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## **14.2. - Qualificação técnica**

**14.2.1** - Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução.º 218/1973 do CONFEA, ou outra (s) que vier (rem) a substituí-la ou alterá-la

**14.2.2** - Declaração de visita técnica conforme descrito no item 7.1.

**14.2.3** - comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em **engenharia civil**, detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA da região competente, relativo (s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio **licitante** (CNPJ diferente)

a) Comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica se dará pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA da região competente.



**14.2.4** - A documentação acima deverá ser capeada por folha índice, assinada pelo licitante, a qual deverá ser iniciada por uma carta de apresentação dos documentos e devem estar na ordem solicitada neste edital.

**14.2.5** - Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de secretários desta municipalidade, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital

## **15 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**15.1** - A proposta de Preços, **ENVELOPE N.º. 02** deveremos ser elaboradas de acordo com a legislação em vigor, pertinente ao objeto da presente licitação e apresentar os seguintes requisitos: Ser apresentada em **01 (um) via** impressa ou datilografada, escrita em língua portuguesa, sem emenda, rasuras e/ou repetições. Todas as folhas e seus anexos deverão ser numerados em seu canto direito superior. O volume (via) deverá ser no formato A-4, preferencialmente em espiral contínua.

**15.2** - Dentro de um único “envelope n.º. 02 - Proposta de Menor Preço Global” a concorrente colocará os seguintes documentos **separados**:

a) Carta proposta comercial, assinada pelo licitante, contendo a sua razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, tele-fax, discriminando o prazo de execução da obra, o preço total da proposta, **Global**, para a realização completa da mesma, cotado em moeda nacional, em algarismos e também por extenso e o prazo de validade da proposta. A carta deverá referendar que o valor da proposta foi calculado a partir da Planilha de Quantidades fornecida pela **Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu**, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

b) Declaração assinada pela licitante, contendo a indicação do nome do responsável que firmará o Contrato com os respectivos dados pessoais, tais como: endereço, estado civil, N.º no CPF, N.º da carteira de identidade, cargo ou função número de telefone e e-mail;

c) Declaração formal, de que no preço global apresentado encontram-se computadas todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto, incluídos os materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos, aos quais a licitante, vindo a ser contratada, se compromete pela integral liquidação, isentando completamente a **Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu** desta responsabilidade;

d) Declaração assinada pelo engenheiro da empresa com numero do certame, afirmando que será o responsável técnico pela obra.

e) Planilha de Quantidades e de Custos, devidamente assinado pelo engenheiro civil e representante da empresa, sob pena de desclassificação. Elaborada com os quantitativos estimativos fornecidos na planilha de quantidades fornecida pela **Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu** devesse encaminhar a planilha em um cd, para ser conferido pela comissão de licitação;



## 16 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitados, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. E, seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes franqueados para exame.

16.2 - Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

16.3 - Competirá a Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.

16.4 - Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas pela Prefeitura Municipal, ou manifestamente inexeqüíveis (inciso II do art. 48, da Lei nº. 8.666/93).

16.5 - O vencedor da licitação será a empresa que apresentar o Menor Preço Global. A **classificação** dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as **QUALIFICADAS**, apresentar o menor preço global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem seqüencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45, da Lei Nº. 8.666/93.

16.6 - Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45, da Lei Nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.

16.7 - Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

16.8 - Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

16.9 - Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, telegrama ou fax, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

16.10 - No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte maneira:



a) se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;

b) se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultados da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.11. - O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retromencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

16.12 - A Comissão procederá ao exame e julgamento das propostas de conformidade com a relação descrita no item 14, deste Edital.

16.13 - Serão consideradas **CLASSIFICADAS** as propostas que atenderem as exigências deste Edital.

16.14 -A **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá declarar esta Tomada de Preços deserta quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital ou quando for evidente que tenha falta de competição.

16.15 - Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente licitação no quadro próprio localizado na sede da **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**, no endereço informado no subitem 6.1 deste Edital.

## **17 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1 - Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

17.2 - Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografado e assinados pelo representante da licitante legalmente habilitado.

17.3 - O recurso protocolizado será endereçado ao Prefeito Municipal de São Felix do Xingu, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo fazê-lo subirdevidamente informado. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.4 - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.5 - Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação durante o prazo do recurso.

17.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.



17.7 - Decairá do direito de impugnar, perante a **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**, sobre os termos do Edital, a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.

## 18 - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

18.1 - Proclamado o resultado e classificação, após julgamento dos recursos administrativos eventualmente possam ter sido interpostos e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo, com seu relatório final, no qual proporá à Autoridade Competente para **homologação** do resultado desta licitação e para a **adjudicação** das obras objeto da licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução proposto.

18.2 - Estando a presente licitação homologada e seu objeto adjudicado o processo administrativo será encaminhado ao setor de Engenharia para o conhecimento do resultado da licitação e emissão da Ordem de serviço para começo das obras.

18.3 - Será então lavrado Termo de Contrato entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a minuta do Contrato - Anexo VII deste edital.

18.4 - APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o art. 64 da LEI nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

18.5 - Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, a **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** poderá adjudicar os serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei Nº 8.666/93.

18.6- A empresa que for adjudicada para a execução dos serviços não poderá subcontratar parcial ou totalmente, os trabalhos objeto do Contrato.

## 19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 - O **prazo de execução** das obras, objeto da presente licitação é até **120 (cento e vinte) dias**, conforme subitem 3.1, deste Edital.

19.2 - O **prazo de vigência** do Contrato será o prazo de execução dos serviços proposto pelo licitante vencedor, **acrescido de 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, vencendo em 31 de dezembro de 2019.

19.3 - Os prazos acima citados, poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse público, caso fortuito e motivo de força maior.

19.4 - Obedecidas às disposições neste capítulo, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela **Prefeitura Municipal**.

19.5 - A **Contratada** somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção



dos serviços por fator oriundo da administração da **Prefeitura Municipal**, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento;

19.6 - Ocorrendo paralisação definitiva da obra por determinação da **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**, no cumprimento do Contrato, serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvidos na obra.

19.7 - As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo serão analisadas e decididas pela **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**.

19.8 - Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei N°. 8.666/93.

## 20 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1 - No interesse da **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65, da Lei N°. 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

## 21 - DA RESCISÃO

21.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos art. 79 e 80 da citada Lei.

## 22 - DAS RESPONSABILIDADES

22.1 - A **Contratada** será responsável por danos causados diretamente a **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei N°. 8.666/93).

22.2 - À **Contratada** compete apresentar a **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução das obras objeto da presente licitação.

22.3 - A **Contratada** deverá manter residindo na área de circunscrição da obra, técnico de nível superior legalmente habilitado (s), indicado (s) na relação de equipe técnica, como responsável (is) pela execução desta, que a representará (ão) perante a Fiscalização, o (s) qual (is) não poderá (ão) ser (em) substituído (s) sem a prévia e necessária anuência da **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**, conforme § 10, art. 30, da Lei N°. 8.666/93. A desconsideração deste item implicará no enquadramento nas sanções previstas neste Edital.

22.4 - A **Contratada** deverá fornecer à Fiscalização um Cronograma detalhado da execução da



obra, inclusive das frentes de trabalho e previsão de início das tarefas, quando solicitado pela Fiscalização.

22.5 - A **Contratada** é obrigada a manter constantemente na área de execução das obras o Diário de Obra, no qual o Responsável Técnico e/ou a Fiscalização registrará(ão) todas as ocorrências e alterações que ocorrerem no desenvolvimento dos serviços. A **Contratada** compete aceitar e dar apoio à fiscalização da **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**, durante a execução dos serviços;

22.6 - A **Contratada** é obrigada a manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento previsto em sua proposta. E durante toda a execução do Contrato, deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

22.7 - A **Contratada** deverá confeccionar, placa indicativa da obra, conforme modelo constante anexo, a qual será exposta, no interior do Projeto de Assentamento, em local que permita visão desembaraçada aos transeuntes.

22.8 - A **Contratada** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei Nº 8.666/93), com total isenção da **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**, devendo apresentar mensalmente, até o 10º dia útil, comprovantes de pagamentos dos encargos acima mencionados.

## 23 - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

23.1 - A **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** designará uma comissão de servidores, composta por no mínimo um engenheiro civil, membro da procuradoria geral e secretário de Obras, através de Ordem de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra e de suas etapas pela **CONTRATADA**, os quais estarão revestidos de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Edital, que será parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

23.2 - Competirá à Comissão de Fiscalização designada realizar as atividades de fiscalização das execuções físicas, medição(ões) da obra ou etapas executadas pela contratada, e emissão(ões) do(s) Boletim(ns) de Medição(ões), em obediência ao cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais elementos necessários à prontificação do pagamento, bem como, o seu reajustamento, caso este seja legalmente permitido e a notificação da empresa juntamente com a Procuradoria geral do Município quando os serviços não atenderem as exigência deste edital.

23.3 - Não serão consideradas pela **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

23.4 - A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.



## 24 - SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA

24.1 - Constituem inadimplementos da licitante, se este praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no item 24.2, deste Capítulo.

24.1.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

24.1.2 - Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

24.1.3 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **Prefeitura Municipal**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

24.1.4 - O atraso injustificado na execução da obra;

24.1.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a **Prefeitura Municipal**;

24.1.6 - Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

## 24.2 - SANÇÕES:

24.2.1 - O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na seção II, capítulo IV, da Lei n. 8.666/93. No caso de inadimplemento contratual, a **Contratada** fica sujeita a aplicação, por parte da **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**, no caso das respectivas ocorrências, as seguintes multas, independente de quaisquer outras penalidades legais:

24.2.1.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

24.2.1.2 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculada sobre o valor global do Contrato por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

24.2.1.3 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato pelo não cumprimento do prazo estabelecido pelos cronogramas físico-financeiro e contratual, sem plena justificativa;

24.2.1.4 - Multa de 1,0% (um por cento) calculados sobre o valor global do Contrato, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

24.2.1.5 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global do Contrato pelo entrega da obra com erros e/ou defeitos, acusados pela comissão de fiscalização;

24.2.2 - A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas



e danos, que possam causar a **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão da obra na forma e tempo contratados;

24.2.3 - A **Contratada** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome da **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei N° 8.666/93;

24.2.4 - A **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** reserva-se o direito de descontar em dobro da caução ou do(s) pagamento(s) de fatura(s), o valor das multas aplicadas, caso a contratada deixe de recolhê-las, no prazo estabelecido no subitem anterior;

24.2.5 - havendo laudo de fiscalização parcial ou final com ressalvas nas exigências ou sugestões, a contratada será notificada via Procuradoria Geral do Município para as providências necessárias, da qual terá o prazo de 10 dias para responder e sanar.

## **25 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS**

25.1 - Executada a obra e/ou serviço contratado, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no Artigo 73, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

25.1.1 - Provisoriamente, pela Fiscalização, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **Contratada**;

25.1.2 - Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura pelas partes do termo de aceitação provisória, decorrido o período de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69, da Lei 8.666/93.

25.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou de suas etapas nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

25.3 - Serão rejeitadas, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, mesmo que as falhas, vícios ou incorreções tenham sido conhecidos após suas liquidações financeiras.

24.4 - Caso as etapas da obra não tenham sido corretamente executadas, a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não implicando na prorrogação do prazo.

25.5 - Passado o prazo estabelecido acima, caso a **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** tenha que proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições da obra por falta de observância das condições acima estipuladas, os ressarcimentos das despesas serão cobrados em dobro pela **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** à empresa contratada.



25.6 - A última fatura da obra somente poderá ser encaminhada para liberação do pagamento após a emissão do termo de aceitação provisório, que corresponde ao recebimento provisório.

## 26 - DO PAGAMENTO

26.1 - O pagamento dos serviços ou de suas etapas será feito à **Contratada** mediante medição. As medições das etapas executadas serão processadas com base no cronograma físico-financeiro da **Contratada**.

26.2 - Deverão acompanhar a(s) fatura(s): o(s) boletim(ns) de medição(ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinadas pelo Responsável Técnico da obra e vistado pela Fiscalização e a(s) fatura(s).

26.3 - Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.

## 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

27.2 - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato (§ 1º, Inciso I, do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93).

27.3 - A **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

27.4 - A **Contratada** deverá:

27.4.1 -Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados, até a celebração do Termo de Recebimento Definitivo das obras;

27.4.2 -Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, conforme estabelecido no Artigo 69, da Lei n.º 8.666/93;

27.4.3 - Permitir a fiscalização da **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**, a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

27.5 - A **Contratada** estará sujeita às consequências da responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, providenciária, acidentária, tributária e fiscal, transmitindo-se aos sucessores e extinguindo-se na forma do Código Civil, art. 28, 1518 e Legislação complementar afeta;

27.6 - A **Contratada**, responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como pelas multas já previstas nesta licitação.



27.6.1 - A contratada ressarcirá os cofres públicos por quaisquer condenações indenizatórias trabalhistas, previdenciárias e cível oriundos da prestação ou sinistros na execução do serviço.

27.8 - Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta, a sua visita ao local dos serviços e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização a **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**.

27.9 - A **Contratada** deverá colocar em locais a serem determinados pela Fiscalização, as placas indicativas da execução das obras, conforme modelo anexo.

27.9 - As dúvidas oriundas do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.

27.10 - A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

27.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.12 - Não serão aceitas documentação e/ou propostas remetidas via postal, tele-fax ou e-mail;

27.13 - A presente licitação obedecerá no que couber a Lei N<sup>o</sup>. 8.666/93 e suas alterações.

27.14 - Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nesse Edital.

27.15 - A critério da **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**, através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente;

27.16 - São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I -Projeto básico e anexos em Cd ou Pen drive;
  - a.a) Especificações Técnicas
  - a.b) Memória de Cálculo
  - a.c) Planilha Orçamentária e Cronograma
- b) Anexo II -Declaração de Visita Técnica;
- c) Anexo III-Declaração de Fato Impeditivo;
- d) Anexo IV - Declaração de não Utilização de Menores;
- e) Anexo V - Declaração de Conhecimento do Edital e da Legislação;
- f) Anexo VI - Declaração
- f) Anexo VII - Minuta do Contrato

27.17 - Os interessados serão atendidos para aquisição e quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital, no horário comercial de expediente, ou seja, das 07:30 às 12:00 h, na sede da Prefeitura Municipal.



27.18 - Este Edital e os anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

27.19 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou e aceitou, em caráter irrevogável, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e que obteve da Prefeitura Municipal todas as informações que lhe possibilitaram preparar sua proposta completa e satisfatoriamente.

27.20 - A Prefeitura Municipal poderá alterar ou modificar este Edital e/ou seus anexos, por iniciativa da administração ou em consequência de pedidos de esclarecimentos formulados. Neste caso, proceder-se-á em estrita observância do § 4º, art. 21, da Lei Nº 8.666/93.

27.21 - Ficam reservadas a Prefeitura Municipal, por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.

27.22 - A Prefeitura Municipal dará publicidade a esta licitação mediante a publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios.

27.23 - Toda referência feita à Lei Nº 8.666/93, neste Edital e nos seus anexos, corresponde à forma modificada e reeditada no Diário Oficial da União.

27.24 - as declarações dos itens 14.2.4, 14.2.5 e 15.2 “e”, deverão ter assinatura reconhecida em cartórios sob pena de desabilitação.

## **28 - DO FORO**

28.1-Fica eleito o Foro da comarca de São Félix do Xingu no Estado do Pará, como instância judicial competente para dirimir todas as questões relativas a presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Félix do Xingu - PA, 03 de maio de 2019.

---

Josirley Oliveira dos Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto/SEMAGOV/GAB/Nº. 2.043/2019



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



# MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



SUMÁRIO

<b>A - ORIENTAÇÕES GERAIS</b>	<b>2</b>
1. Disposições Preliminares	2
2. Discrepâncias, Prioridades e Interpretações	2
3. Orientação Geral e Fiscalização	3
<b>B – ARQUITETURA</b>	<b>5</b>
<b>1. ESTRUTURA DE CONCRETO</b>	<b>5</b>
1.1 Concreto Armado	5
1.2 Argamassa	5
<b>2. PAVIMENTAÇÃO de PISOS</b>	<b>6</b>
2.1 Lastro de Contra piso	6
2.2 Regularização de base	7
2.3 Pisos Internos	7
<b>3. ACABAMENTO DE PAREDES</b>	<b>7</b>
3.1 Chapisco	7
3.2 Emboço	7
3.3 Reboco paulista	7
3.4. Revestimentos cerâmicos nas paredes	7
<b>4. PINTURA</b>	<b>9</b>
4.1 Disposições Gerais	9
4.2 Superfícies Rebocadas	9
4.3 Superfícies de Madeira	9
<b>5 ESQUADRIAS</b>	<b>10</b>
5.1 Disposições Gerais	10
5.2 Esquadrias de Madeira	10
5.3 Recomendações Gerais	10
<b>6 COBERTURA</b>	<b>11</b>
6.1 Cobertura em Telha Fibrocimento Ondulada	11
<b>7 INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA</b>	<b>11</b>
7.1 Disposições Gerais	11
7.2 Louças e Metais	12
<b>8 LIMPEZA DA OBRA</b>	<b>13</b>
8.1 Pisos	13
8.2 Metais de Aparelhos Sanitários e Esquadrias	14
8.3 Aparelhos Sanitários	14
8.4 Entulhos	14

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



## A - ORIENTAÇÕES GERAIS

### 1. Disposições Preliminares

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços de ampliação da ala de enfermaria da unidade materno infantil do Município de São Félix do Xingu com área de 64,76 m<sup>2</sup>.

Para efeito das presentes Especificações, o termo *Contratada* define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo *Fiscalização* define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização e Obras do Município ou Distrito Federal perante a *Contratada* e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo *Contratante* define a Prefeitura Municipal ou Distrito Federal envolvidos.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a *Contratada* deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

### 2. Discrepâncias, Prioridades e Interpretações

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a *Contratante*, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da *Contratante*. A *Fiscalização* poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A *Contratada* se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.



### 3. Orientação Geral e Fiscalização

A *Contratante* manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da *Contratante*, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela *Contratada*.

As relações mútuas, entre a *Contratante* e *Contratada*, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da *Fiscalização*.

A *Contratada* se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à *Fiscalização*, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados a construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à *Fiscalização* o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A *Contratada* se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela *Contratante* devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a *Fiscalização* antes da contratação.

A *Contratada* fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da *Fiscalização*, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A *Contratada* deverá submeter à *Fiscalização*, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a *Fiscalização* poderá solicitar à *Contratada* a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A *Contratada* deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A *Fiscalização*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constantes da proposta da *Contratada*.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da *Contratada*, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a *Fiscalização* poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da *Contratada*, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a *Contratada* deverá solicitar previamente à *Fiscalização* autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a *Contratada* pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a *Contratada* como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A *Contratada* deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A *Contratada* deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a *Contratada* refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A *Contratada* deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a *Planilha de Orçamento e Quantitativos*.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da *Fiscalização*, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da *Contratada*, ficando vedado qualquer repasse para a *Contratante*.

## B – ARQUITETURA

### 1. ESTRUTURA DE CONCRETO

#### 1.1 Concreto Armado

Toda estrutura de concreto armado inclusive fundações será executada de acordo com os projetos e memorial descritivo.

As juntas deverão ser limpas com auxílio de ar comprimido e/ou água, tratando-se a superfície de acordo, com produto adequado para tal fim.

A *Fiscalização* rejeitará os serviços cuja aparência não seja satisfatória, correndo por conta da *Contratada* os custos de demolição e reconstruções que forem determinadas.

Deverão ser utilizados espaçadores plásticos para evitar a proximidade da armadura com a forma.

Todas as tubulações elétricas e hidráulicas devem ser executadas e testadas antes da aplicação do reboco

As juntas deverão ter no máximo 15 mm de espessura e, é vedada a colocação de tijolos com os furos no sentido transversal às paredes.

O encunhamento da alvenaria será feito com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1: 0,5: 8 ou com argamassa industrializada, espessura 3,0 cm.

Sobre todas as paredes e/ou muros, onde não houver previsão de viga armada, deverá ser executada cinta de concreto armado, com 15 cm de espessura, para apoio da laje, ou para terminação da alvenaria.

#### 1.2 Argamassa

O preparo de argamassas deverá ser executado, em geral mecanicamente, devendo durar, no mínimo, 90 segundos a partir do momento em que todos os componentes forem lançados na Betoneira ou no misturador. O amassamento poderá ser manual quando a quantidade de argamassa o justificar, ou quando ela contiver cal em pasta. O amassamento manual será feito em área coberta, sobre estrado de superfície plana, limpa e impermeável.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Deverão ser preparadas as quantidades na medida das necessidades dos serviços para uso diário, não podendo ser empregada argamassa endurecida antes do início do seu uso.

Não poderá ser usada argamassa retirada ou caída das alvenarias, e será proibida a operação de reaproveita argamassar a previamente endurecida. A areia usada na argamassa deverá ser quartzosa, isenta de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, etc.

## 2.PAVIMENTAÇÃO de PISOS

### 2.1 Lastro de Contra piso

Argamassa seca com consumo mínimo de cimento 350 kg/m<sup>3</sup>.

Lastro de concreto não estrutural de 05 cm de espessura, fck mínimo de 9Mpa.

Limpeza e preparo da base: Retirada de entulhos, restos de argamassa, e outros materiais com picão, vanga, ponteira e maretá. Varrer a base com vassoura dura, até ficar isenta de pó e partículas soltas. Se na base existir óleo, graxa, cola ou tinta, providenciar a completa remoção.

Definição de níveis com assentamento de taliscas: A partir do ponto de origem (nível de referência), os níveis de contra piso deverão ser transferidos com uso de aparelho de nível ou nível de mangueira. Os pontos de assentamento de taliscas deverão estar limpos. Polvilhar com cimento para formação de nata, para garantir a aderência da argamassa. A argamassa de assentamento da talisca deverá ser a mesma do contra piso. Posicionamento das taliscas com distância máxima de 3 m (comprimento da régua disponível para o sarrafeamento suficiente para alcançar duas taliscas). As taliscas deverão ter pequena espessura (cacos de ladrilho cerâmico ou azulejo). O assentamento das taliscas deverá ser com antecedência mínima de 2 dias em relação à execução do contra piso.

No dia anterior à execução do contra piso, a base completamente limpa, deverá ser molhada com água em abundância.

Imediatamente antes da execução do contra piso, a água em excesso deverá ser removida, e executar polvilhamento de cimento, com auxílio de uma peneira (quantidade de 0.5 kg/m<sup>2</sup>), e espalhado com vassoura, criando uma fina camada de aderência entre a base e a argamassa do contra piso. Esta camada de aderência deverá ser executada por partes para que a nata não endureça antes do lançamento do contra piso.

Em seguida preencher uma faixa no alinhamento das taliscas, formando as mestras, devendo as mestras sobrepor as taliscas. Compactar a argamassa com soquetes de madeira, cortar os excessos com régua. Após completadas as mestras, retirar as taliscas e preencher o espaço com argamassa.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Lançar a argamassa, e compactar com energia utilizando-se um soquete de madeira de base 30x30cm e 10 kg de peso.

Sarrafear a superfície com régua metálica apoiada sobre as mestras, até que seja atingido o nível das mestras em toda a extensão.

### 2.2 Regularização de base

Executar o acabamento superficial, traço 1:3, espessura de 2,0 cm. Para o caso de revestimento em piso cerâmico, utilizar acabamento desempenado com desempenadeira de madeira, podendo ser necessário borrifar água para facilitar a operação.

### 2.3 Pisos Internos

O piso interno deverá estar 15,0 cm superior ao externo. O piso das áreas molhadas deverão estar 3,0 cm inferiores aos demais, sendo que no sanitário PNE o desnível deverá ser de 1,0 cm, tratado em forma de rampa, com inclinação máxima de 1:2 (50%).

## 3. ACABAMENTO DE PAREDES

### 3.1 Chapisco

Executar traço 1:3 (cimento e areia) espessura 0,5 cm preparo mecânico e/ou manual antes da aplicação do reboco.

### 3.2 Emboço

Executar emboço traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) espessura de 2,0 cm, preparo manual (base para revestimento cerâmico).

### 3.3 Reboco paulista

As paredes de alvenaria de tijolos e/ou blocos deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1: 3 antes da aplicação do reboco.

O reboco só deverá ser executado após todos os rasgos para instalações tenham sido executados em ambas as faces da parede e preenchidos ao menos na parede a ser rebocada, bem como todas as instalações testadas e aprovadas pela *Fiscalização*. Também todos os contra marcos para esquadrias deverão estar colocados.

O reboco será executado em camada única com argamassa de cal e areia com adição de cimento no traço 1:2:8, preferencialmente com argamassa industrializada.

O reboco deve ter espessura adequada, não recomendável espessuras superior a 20 mm.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



A superfície do reboco que receberá pintura deverá ser desempenada com desempenadeira de madeira e, receber aplicação de massa acrílica lixada, em demãos, conforme a necessidade da superfície e, aprovação da *Fiscalização*.

Todas as paredes internas que receberem pintura deverão receber aplicação de Rodapé com 8 cm de altura do mesmo padrão do piso, sendo aceitável a confecção dos mesmos com o recorte de peças do próprio piso, mas recomendável à utilização de peças específicas de rodapé.

#### 3.4. Revestimentos cerâmico nas paredes internas, banheiros, copas e dml.

O revestimento em placas cerâmicas 20x20cm, linha branco retificado, brilhante, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado nas paredes do piso até forro, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, verificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padrão especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca. Na área de escovação, em alguns lavatórios e bancadas (ver detalhes) será utilizado três fiadas do revestimento do mesmo revestimento cerâmico 20x20cm. Após a execução da alvenaria, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede. Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo. O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesão, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho. As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm. Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE –PADRÃO 1** MINISTÉRIO DA SAÚDE 18MEP - Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento. As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta. No acabamento das quinas, serão utilizadas cantoneiras em alumínio em barras de 3 metros de comprimento, com 1 mm de espessura, peso 0,210 kg, coladas na cerâmica, formado L, largura 12,7 mm



## 4. PINTURA

### 4.1 Disposições Gerais

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que irão receber.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de tempo mínimo de 24 horas entre demãos ou conforme especificação do fabricante da tinta.

Deverão ser tomados cuidados especiais para evitar respingos e salpicadoras de tinta em superfícies que não deverão receber tinta, utilizando-se lonas, fitas e proteções adequadas.

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à *Fiscalização* uma amostra, com dimensões mínimas de 50 cm por 100 cm, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica do local a que se destina.

Nos tetos: látex PVA branca, 2 demãos, sobre massa PVA. Paredes internas e externas: látex acrílica, 2 demãos, sobre massa acrílica.

Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha, aprovadas pela Fiscalização.

### 4.2 Superfícies Rebocadas

As superfícies rebocadas receberão tinta acrílica e deverão anteriormente, ser lixadas, eliminando-se completamente grãos soltos, falhas e imperfeições.

Deverá ser aplicada massa acrílica, onde for indicado e uma demão de fundo preparador.

A pintura será executada com três demãos de tinta acrílica sobre a superfície preparada e convenientemente limpa.

Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha, aprovadas pela Fiscalização.

### 4.3 Superfícies de Madeira

A superfície deverá ser lixada e limpa.

Aplicar uma demão de selador para madeira e lixar novamente depois de seco.

Aplicar três demãos de tinta esmalte sintético.

Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha, aprovadas pela Fiscalização.



## 5 ESQUADRIAS

### 5.1 Disposições Gerais

O fabricante deverá analisar o projeto de esquadrias apresentado, verificando as condições de execução, e apresentar sugestões e ou modificações que julgar relevantes, para avaliação da *Fiscalização*.

O fabricante deverá obedecer às medidas tomadas em obra.

A colocação de esquadrias deverá ser executada por profissionais qualificados para tal.

### 5.2 Esquadrias de Madeira

Todas as portas de madeira serão novas, lisas, com aplicação de revestimento melamínico textura da cor Branco, nas 6 (seis) faces compostas por caixilho com vistas, com 2,10 metros de altura.

As portas de madeira dos boxes dos banheiros deverão ser confeccionadas com venezianas vazadas para ventilação permanente.

Fechaduras com cilindro para portas externas, para uso em ambientes de tráfego intenso, conforme norma ABNT NBR 14913. Acabamento cromado, maçanetas tipo alavanca em latão cromado, distância de broca 55 mm, com cilindro de latão oval, monobloco passante de 5 ou 7 pinos segredos em latão, contra- pinos tipo carretel e molas em aço inox e duas chaves em latão niquelado, com chapa testa falsa e contra chapa em aço ou latão, trinco reversível, com mola reforçada.

Deverão ser tomadas precauções de proteção das aduelas para que as mesmas, durante a obra, não tenham sua superfície exposta a queima por efeito de calor e outras substâncias. As aduelas de portas deverão ser revestidas com Formiplac texturada cor branco ou equivalente com o mesmo desempenho técnico.

As dobradiças serão em aço Inox 4" x 3", reforçadas, em número mínimo de três para porta com altura de 2,10 m.

A porta do sanitário de deficientes receberá puxador (alça de apoio) para porta (1 ½" x 40 cm). E chapa metálica conforme NBR 9050

### 5.3 Recomendações Gerais

Todas as ferragens para as esquadrias serão inteiramente novas, em perfeitas condições de acabamento e funcionamento.

Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou qualquer outro recurso.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Para o assentamento, serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso acabado. Nas fechaduras compostas apenas de entradas de chaves, estas ficarão, também a 1,0 m do piso.

As ferragens, principalmente as dobradiças, deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Para evitar escorrimento ou respingos de alguns vernizes ou tintas em ferragens não destinadas a pintura, serão adotadas as precauções recomendadas.

## 6 COBERTURA

### 6.1 Cobertura em Telha Fibrocimento Ondulada

Nas edificação dos blocos serão utilizadas telhas de fibrocimento onduladas 8 mm com inclinação de 20% ou 10°, apoiada sobre estrutura de madeira de acordo com as normas do fabricante.

Dimensões: 3,05 x 1,10 m

Balanço máximo livre para a calha: min. 10 máx. 25 cm, no sentido do comprimento da telhas. O balanço Lateral da telha: max. 70 cm.

O recobrimento lateral deverá cobrir  $\frac{1}{4}$  da onda mais o cordão de vedação. No sentido longitudinal o recobrimento deverá ter no mín. 14 cm e no máx. 25 cm.

Na cumeeira deverá ser utilizada telha de cumeeira normal para telhados com inclinação de 20% ou 10° de inclinação nas dimensão: 1,10x 0,21 m. Fixar a cumeeira normal em conjunto com as telhas, usando parafusos com rosca soberba  $\varnothing 8 \times 110$  mm ou ganchos com rosca. O recobrimento da telha deverá ser de 10 cm no mín.

Os arremates deverão ser feitos de rufos em chapa metálica dobrada resistente a oxidação.

## 7 INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

### 7.1 Disposições Gerais

Todas as instalações serão executadas em estrita observância ao projeto correspondente, sendo que eventuais modificações deverão ser realizadas somente após aprovação dos autores do projeto e da *Fiscalização*, devendo ser anotado em diário de obra e confeccionado "As Built" do projeto.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



## 7.2 Louças e Metais

### 7.2.1. Bacia Sanitária Convencional

Modelo: Bacia com caixa acoplada botão com duplo acionamento linha Izy cod. CP111/P111, ref.: DECA, com sistema VDR (Volume de descarga reduzido) ou equivalente com o mesmo desempenho técnico.

Material: Cerâmica esmaltada

Cor: Branco Gelo.

Aplicação: Sanitários.

Observação: Prever todos acessórios de fixação e ligação aos ramais de água/esgoto. Prever rejuntas/calafetação.

### Características Técnicas

#### A) Assentos Sanitários

Tipo: Plástico, com fixação cromada poliéster.

Aplicação: Bacias sanitárias.

#### B) Parafusos de fixação

Tipo: Conforme recomendado pelo Fabricante.

Acabamento: do Fabricante.

Aplicação: Para os vasos sanitários.

#### C) Ligações (Tubos, Engates)

Tipo: Conforme recomendado pelo Fabricante.

Acabamento: Cromado.

Aplicação: Para os vasos sanitários

#### D) Anel Vedação

Aplicação: na interligação entre a saída de cada vaso sanitário com o tubo de esgoto

## 7.2.2 Engate para água

Material: ligação flexível em aço inox

Modelo de referência: Flexível com 40 cm.

Aplicação: alimentação de água fria nos lavatórios dos sanitários.

## 7.2.3 Sifão:

Tipo: Sifão para lavatório acabamento cromado (Ref. Deca Código 1680C 112 ou equivalente com o mesmo desempenho técnico)

Material: inox

Aplicação: tanques, pia e lavatórios.



#### 7.2.4 Torneiras de Lavatório

Tipo: Torneira monocromada para uso público, com ciclo de fechamento automático, arejador e botão antifurto, funcionamento em alta e baixa pressão, regulação de vazão por meio de registro integrado, acabamento cromado (Ref. Deca linha Profissional, Decamatic Código 1170C ou equivalente com o mesmo desempenho técnico)

Material: Metal

Modelo de referência: bica média de mesa

Acabamento: Cromado

Aplicação: Nos sanitários.

#### 7.2.5 Lavatório com coluna suspensa

Características: Lavatórios elevados, com altura de 78 a 80 cm do piso acabado, respeitando altura livre mínima de 73 cm na sua parte inferior frontal. Deve permitir área de aproximação frontal, no mínimo 25 cm sob o lavatório.

Tipo: Lavatório com coluna suspensa, em louça, na cor branco gelo, (ref. Deca código linha Vogue Plus código CS1 L51 ou equivalente com o mesmo desempenho técnico)

Material: Cerâmica esmaltada

Cor: branco gelo

#### 7.2.6 Lixeira de inox sem tampa

Material: inox

Aplicação: Sanitários

### 8 LIMPEZA DA OBRA

#### 8.1 Pisos

- Dependendo do caso, a limpeza será executada com uso de água e sabão; podendo em casos mais difíceis ser empregado ácido muriático diluído em água na dosagem 1:10.
- O local que requerer o emprego de ácido deverá ser abundantemente lavado com água, imediatamente após sua aplicação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



### 8.2 Metais de Aparelhos Sanitários e Esquadrias

- Deverão ser limpos com removedor de tinta adequado. Nos casos em que não houver presença de tintas ou vernizes, serão simplesmente esfregados com flanelas até recuperação integral do brilho natural.

### 8.3 Aparelhos Sanitários

- Antes do início da limpeza, deverá ser retirado todo e qualquer excesso de massa utilizada na colocação dos aparelhos e metais. A lavagem será feita com apenas água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções ácidas.
- Precauções que possibilitem uma perfeita vedação dos esgotos e ralos deverão ser adotadas a fim de evitar precipitações de detritos, responsáveis pelos entupimentos.

### 8.4 Entulhos

- Os entulhos retirados deverão ser colocados em local apropriado, com aprovação da fiscalização, e leis de postura do Município.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MATERNO INFANTIL DE SÃO FÉLIX DO XINGU ENFERMARIA INDÍGENA		DATA BASE:		01/01/19				
LOCAL: TRAV. FERNANDO GUILHON, LT 01, QD 46, ST 01, BAIRRO CENTRO, ZONA URBANA, SÃO FÉLIX DO XINGU / PA		BDI		24,51%				
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU		ÁREA Á AMPLIAR=		64,76M2				
		PRAZO:		120 DIAS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇOS COM BDI		TOTAL DO ITEM	SINAPI/JAN/2019	
				UNITÁRIO	TOTAL		CUSTO	CÓDIGO
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 2.372,99</b>		
1.1	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA	M2	1,00	588,21	588,21		472,43	74209/001
1.2	LOCAÇÃO PLANIMETRICA DE LINHA	m	42,00	42,49	1.784,77		34,13	99059
<b>2.0</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>R\$ 1.920,90</b>		
2.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,46	14,04	6,39		11,28	92970
2.2	RETIRADA DE PISO INCL. CAMADA IMPERMEABILIZADORA	M2	40,00	14,04	561,78		11,28	92970
2.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO	M3	23,65	44,71	1.057,41		35,91	97622
2.4	largura x comprimento x altura = 3,20 x 3,20 x 0,05 m =	M3	64,11	4,61	295,32		3,70	72898
<b>3.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>R\$ 253,99</b>		
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA	M3	32,38	7,84	253,99		6,30	96387
<b>4.0</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>					<b>R\$ 2.382,85</b>		
4.1	FUNDAÇÃO CORRIDA/BLOCO C/ PEDRA PRETA ARG. NO TRAÇO 1:8	M3	3,09	504,78	1.559,02		405,42	98655
4.2	soma itens 2.1 + 2.2	M3	1,54	14,04	21,69		11,28	123
4.3	BLOCO EM CONCRETO ARMADO P/ FUNDAÇÃO (INCL. FORMA)	M3	0,45	1.790,51	802,15		1.438,07	95952
<b>5.0</b>	<b>ESTRUTURA</b>					<b>R\$ 280,63</b>		
5.1	(A edificação x H alicerce) - Volume de Baldrame = (41,18 x (0,40 x 0,40) =	M3	1,20	148,18	177,81		119,01	96524
5.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO C/ SEIXO	M3	0,19	554,85	102,82		445,63	96616
<b>6.0</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					<b>R\$ 3.614,63</b>		
6.1	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO	M2	81,48	44,36	3.614,63		35,63	87472
<b>7.0</b>	<b>COBERTURA</b>					<b>R\$ 10.787,60</b>		
7.1	ESTRUTURA EM MAD. LEI P/ TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 8MM - PÇ. SERRADA	M2	71,86	16,83	1.209,72		13,52	92543
7.2	COBERTURA - TELHA FIBROCIMENTO e=8mm	M2	71,86	133,22	9.573,98		107,00	94218
7.3	CONCRETO ARMADO P/ RUFOS	M3	0,35	11,19	3,89		8,99	92916
7.4	CONCRETO ARMADO P/ CALHAS E PERCINTAS	M3	-	11,19	-		8,99	92916
<b>8.0</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES TRATAMENTOS</b>					<b>R\$ 3.448,10</b>		
8.1	IMUNIZAÇÃO P/ MADEIRA C/ CARBOLINEUM	M2	71,86	5,62	403,54		4,51	55960
8.2	IMPERMEABILIZAÇÃO COM VEDACIT (NORMAL)	M2	75,11	39,64	2.977,42		31,84	98562
8.3	IMPERMEABILIZAÇÃO REBAIXOS BANHO/COZ. (TINTA ASFÁLTICA)	M2	6,38	10,53	67,15		8,46	74106/001
<b>9.0</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA/MDF</b>					<b>R\$ 3.976,88</b>		
9.1	PORTA MIOLO MADEIRA, ACABAMENTO EM MDF C/ FERRAGENS DE ABRIR	M2	6,30	539,37	3.398,02		433,20	90823
9.2	ALIZAR EM MADEIRA DE LEI	M	15,90	36,41	578,86		29,24	90829
<b>10.0</b>	<b>ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO.</b>					<b>R\$ 6.116,87</b>		
10.1	ESQUADRIA DE ALUMINIO BASCULANTE C/ VIDRO E FERRAGENS	M2	15,54	382,39	5.942,33		307,12	94570



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MATERNO INFANTIL DE SÃO FÉLIX DO XINGU ENFERMARIA INDÍGENA						DATA BASE:	01/01/19	
LOCAL: TRAV. FERNANDO GUILHON, LT 01, QD 46, ST 01, BAIRRO CENTRO, ZONA URBANA, SÃO FÉLIX DO XINGU / PA						BDI	24,51%	
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU						ÁREA Á AMPLIAR=	64,76M2	PRAZO: 120 DIAS
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇOS COM BDI		TOTAL DO ÍTEM	SINAPI/JAN/2019	
				UNITÁRIO	TOTAL		CUSTO	CÓDIGO
10.2	ESQUADRIA C/ VENEZIANAS DE ALUMINIO NATURAL C/ FERRAGENS	M2	0,40	436,35	174,54		350,46	85010
<b>11.0</b>	<b>FERRAGENS</b>			-	-	<b>R\$ 0,00</b>		
11.1	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO	UNID	-	97,75	-		78,51	90830
11.2	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UNID	-	76,55	-		61,48	90831
11.3	PUXADOR EM ALUMÍNIO 80cm	UNID	-	370,21	-		297,34	101272
<b>12.0</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>			-	-	<b>R\$ 18.911,79</b>		
12.1	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M2	354,16	11,93	4.224,32		9,58	87876
12.2	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6:KIMICAL	M2	33,90	35,56	1.205,43		28,56	84072
12.3	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:KIMICAL	M2	320,26	35,56	11.388,15		28,56	84072
12.4	CERÂMICA 20x20cm - PEI - III	M2	33,90	61,77	2.093,89		49,61	87264
<b>13.0</b>	<b>RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>			-	-	<b>R\$ 482,38</b>		
13.1	RODAPE CERAMICO H=8CM	M	38,07	5,83	221,83		4,68	96467
13.2	SOLEIRA EM MÁRMORE DE COR e=2cm	M2	3,20	57,04	182,52		45,81	98695
13.3	PEITORIL EM GRANITO (PRETO) C/ REBAIXO e=3cm	M2	1,11	70,30	78,03		56,46	84088
<b>14.0</b>	<b>PISOS</b>			-	-	<b>R\$ 8.818,58</b>		
14.1	CAMADA REGULARIZADORA NO TRAÇO 1:4	M2	1,94	575,45	1.117,99		462,18	87302
14.2	PISO CERÂMICO	M2	64,76	77,41	5.012,86		62,17	87257
14.3	CALÇADA (INCL. ALICERCE, BALDRAME E CONCRETO C/ JUNTA SECA)	M2	36,25	74,14	2.687,74		59,55	94992
<b>15.0</b>	<b>FORROS</b>			-	-	<b>R\$ 2.801,94</b>		
15.1	FORRO EM GESSO LISO	M2	64,76	43,27	2.801,94		34,75	96109
<b>16.0</b>	<b>PINTURA</b>			-	-	<b>R\$ 8.603,87</b>		
16.1	PVA EXTERNA C/MASSA E LIQ. PREPARADOR	M2	81,48	20,54	1.673,91		16,50	88431
16.2	PVA INTERNA C/ MASSA E SELADOR	m2	238,78	29,02	6.929,96		23,31	88429
<b>17.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			-	-	<b>R\$ 1.802,91</b>		
17.1	PONTO DE LUZ / FORÇA (C/ TUBUL., CX. E FIAÇÃO) ATÉ 200W	PT	8,00	161,18	1.289,41		129,45	93139
17.2	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	UNID	2,00	71,19	142,39		57,18	74131/001
17.3	DISJUNTOR TERMOMÁGNETICO 1P - 10 A 30A	UNID	1,00	13,38	13,38		10,75	74130/001
17.4	DISJUNTOR TERMOMÁGNETICO 1P - 40 e 50A	UNID	1,00	20,61	20,61		16,55	74130/002
17.5	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES (S/ FIAÇÃO)	UNID	3,00	14,38	43,14		11,55	91952
17.6	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO (S/FIAÇÃO)	UNID	2,00	26,46	52,92		21,25	91958
17.7	TOMADA 2P+T 10A (S/FIAÇÃO)	UNID	-	34,41	-		27,64	92002
17.8	LUMINÁRIA C/ LÂMP. DE EMERGÊNCIA	UNID	3,00	44,40	133,20		35,66	97599
17.9	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA - CASCO DE TARTARUGA	UNID	-	86,08	-		69,14	170983
17.10	CABO DE COBRE 2,5mm2 - 750 V	M	-	2,76	-		2,22	91926
17.11	CABO DE COBRE 4mm2 - 750 V	M	-	6,30	-		5,06	170317
17.12	CORDOALHA DE COBRE NÚ - SEÇÃO 35 a 50mm2 - ISOLADORES	M	-	50,77	-		40,78	170381



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MATERNO INFANTIL DE SÃO FÉLIX DO XINGU ENFERMARIA INDÍGENA		DATA BASE:		01/01/19				
LOCAL: TRAV. FERNANDO GUILHON, LT 01, QD 46, ST 01, BAIRRO CENTRO, ZONA URBANA, SÃO FÉLIX DO XINGU / PA		BDI		24,51%				
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU		ÁREA Á AMPLIAR=		64,76M2				
		PRAZO:		120 DIAS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇOS COM BDI		TOTAL DO ÍTEM	SINAPI/JAN/2019	
				UNITÁRIO	TOTAL		CUSTO	CÓDIGO
17.13	HASTE DE AÇO COBREADA 5/8"X3,0m C/ CONECTOR	UNID	2,00	53,94	107,87	43,32	96985	
<b>18.0</b>	<b>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO</b>			-	-	<b>R\$ 406,27</b>		
18.1	PONTO P/ AR CONDICIONADO (TUBUL.,CJ.,AIRTOP E FIAÇÃO)	PT	2,00	203,13	406,27	163,15	93147	
<b>19.0</b>	<b>HIDRO-SANITARIO</b>			-	-			
<b>19.1</b>	<b>AGUA FRIA</b>			-	-	<b>R\$ 455,95</b>		
19.1.1	PONTO DE ÁGUA (INCL. TUBOS E CONEXÕES)	PT	4,00	113,99	455,95	91,55	89957	
19.1.2	TUBO EM PVC - JS - 25mm (C/ RASGO NA ALVENARIA)-LH	M	-	17,47	-	14,03	89356	
19.1.3	TUBO EM PVC - JS - 32mm (COM RASGO NA LAVENARIA)-LH	M	-	7,72	-	6,20	89447	
19.1.4	REGISTRO DE GAVETA S/ CANOPLA 3/4"	UNID	-	39,83	-	31,99	89353	
19.1.5	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA - 3/4"	UNID	-	33,49	-	26,90	89351	
<b>19.2</b>	<b>SANITARIO</b>			-	-	<b>R\$ 1.537,67</b>		
19.2.1	PONTO DE ESGOTO (INCL. TUBOS, CONEXÕES, CXS E RALOS)	PT	1,00	559,41	559,41	449,30	93352	
19.2.2	CAIXA EM ALVENARIA 60x60x80cm C/ TAMPO EM CONCRETO	UNID	2,00	489,13	978,26	392,85	180352	
19.2.3	TUBO EM PVC - 40mm (LS)	M	-	15,36	-	12,34	89508	
19.2.4	TUBO EM PVC - 75mm (LS)	M	-	31,05	-	24,94	89511	
19.2.5	TUBO EM PVC - 100mm (LS)	M	-	48,68	-	39,10	89512	
19.2.6	JOELHO/COTOVELO 90° RC EM PVC JS - 40mm-LS	UNID	-	8,82	-	7,08	89497	
19.2.7	JOELHO/COTOVELO 45° PVC JS - 40mm - LS	UNID	-	9,59	-	7,70	89498	
19.2.8	JOELHO/COTOVELO 90° RC EM PVC JS - 100mm-LS	UNID	-	29,93	-	24,04	89529	
19.2.9	JUNÇÃO SIMPLES PVC JS - 100 x 100mm - LS UN 32,9	UNID	-	53,76	-	43,18	89567	
19.2.10	JUNÇÃO SIMPLES PVC JS - 75 x 75mm - LS	UNID	-	36,28	-	29,14	89565	
19.2.11	JUNÇÃO SIMPLES PVC JS - 40 x 40mm - LS	UNID	-	9,35	-	7,51	89561	
19.2.12	TÊ PVC C/ REDUÇÃO 100mm x 75mm - LS	UNID	-	25,98	-	20,87	89550	
19.2.13	TÊ CURTO EM PVC - JS - 40x40mm-LS	UNID	-	13,68	-	10,99	89623	
19.2.14	LUVA SIMPLES PVC 40mm - LS	UNID	-	4,81	-	3,86	89752	
<b>19.3</b>	<b>AGUAS PLUVIAIS</b>			-	-	<b>R\$ 366,68</b>		
19.3.1	CANALETA EM ALVENARIA (0,30x0,30m) REBOCADA INTERNAMENTE	M	5,00	73,34	366,68	58,90	74017/002	
<b>19.4</b>	<b>APARELHOS, LOUÇAS E METAIS</b>			-	-	<b>R\$ 2.889,27</b>		
19.4.1	CHUVEIRO ELÉTRICO	UNID	1,00	85,61	85,61	68,76	9535	
19.4.2	TORNEIRA DE METAL DE 3/4" P/ TAMQUE E PIA	UNID	2,00	59,38	118,76	47,69	86906	
19.4.3	TORNEIRA CROMADA DE 1/2" P/ JARDIM	UNID	-	45,52	-	36,56	86914	
19.4.4	SABONETEIRA DE LOUÇA	UNID	2,00	56,40	112,80	45,30	88571	
19.4.5	PORTA PAPEL DE LOUÇA	UNID	2,00	42,01	84,02	33,74	95544	
19.4.6	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COL., TORNEIRA, SIFÃO E VALV.	UNID	2,00	246,54	493,08	198,01	86894	
19.4.7	CABIDE DE LOUÇA	UNID	2,00	121,20	242,39	97,34	95546	
19.4.8	BACIA SIFONADA C/ CX. DESCARGA ACOPLADA C/ ASSENTO	UNID	1,00	214,15	214,15	172,00	95470	

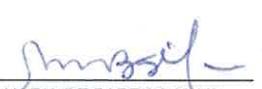


ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MATERNO INFANTIL DE SÃO FÉLIX DO XINGU ENFERMARIA INDÍGENA						DATA BASE:	01/01/19	
LOCAL: TRAV. FERNANDO GUILHON, LT 01, QD 46, ST 01, BAIRRO CENTRO, ZONA URBANA, SÃO FÉLIX DO XINGU / PA						BDI	24,51%	
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU						ÁREA Á AMPLIAR=	64,76M2	
PRAZO: 120 DIAS								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇOS COM BDI		TOTAL DO ITEM	SINAPI/JAN/2019	
				UNITÁRIO	TOTAL		CUSTO	CÓDIGO
19.4.9	BANCO RETRÁTIL (P/ BANHEIRO PNE)	UNID	1,00	700,82	700,82	562,87	191498/SEDOP	
19.4.10	BARRA EM AÇO INOX (PNE)	M	2,00	252,96	505,93	203,17	190716/SEDOP	
19.4.11	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO (VIDRO+INOX) -FIXA	UNID	2,00	56,40	112,80	45,30	88571	
19.4.12	ESPELHO DE CRISTAL (0,40x0,60m) COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	UNID	0,48	456,05	218,90	366,28	74125/001	
				-	-			
<b>20.0</b>	<b>COMBATE A INCÊNDIO</b>			-	-	<b>R\$ 654,43</b>		
20.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC - 6Kg	UNID	2,00	227,16	454,33	182,45	83635	
20.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINOSCENTE (EXTINTOR)	UNID	1,00	66,70	66,70	53,57	241468/SEDOP	
20.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINOSCENTE (SAÍDA DE EMERGÊNCIA)	UNID	2,00	66,70	133,40	53,57	241468/SEDOP	
<b>21.0</b>	<b>DIVERSOS</b>			-	-	<b>R\$ 1.616,77</b>		
21.1	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO/LETRAS BX. RELEVO-(60 x 40cm)	UNID.	1,00	1.501,58	1.501,58	1.206,01	10848	
21.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO METÁLICA	UNID.	2,00	57,60	115,19	46,26	37560	
<b>22.0</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>			-	-	<b>R\$ 114,50</b>		
22.1	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	M2	64,76	1,77	114,50	1,42	73806/001	
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 84.618,47</b>	<b>100%</b>	

  
MINERVINA-MÁRIA DE BARROS SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA

  
THANIEL DA SILVA GAMA  
ENGENHEIRO CIVIL CREA/MG Nº.:141528740-6/D



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



# **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Data: 01/01/19  
janeiro-19

Valor da etapa

84.618,47

OBRA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MATERNO INFANTIL DE SÃO FÉLIX DO XINGU ENFERMARIA INDÍGENA  
LOCAL: TRAV. FERNANDO GUILHON, LT 01, QD 46, ST 01, BAIRRO CENTRO, ZONA URBANA, SAO FELIX DO XINGU / PA

Prazo de execução: 120 dias corridos

Item	SERVIÇOS	Tempo de execução (em dias corridos)				Valor do item (R\$)
		30	60	90	120	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	50,00%	25%	25%		2.372,99
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	50,00%	25%	20%	5%	1.920,90
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	50,00%	30%	20%		253,99
4.0	FUNDAÇÕES	100,00%				2.382,85
5.0	ESTRUTURA	75,00%	25%			280,63
6.0	PAREDES E PAINEIS	50,00%	50%			3.614,63
7.0	COBERTURA		50%	50%		10.787,60
8.0	IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS	50,00%	50%			3.448,10
9.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA/MDF				100%	3.976,88
10.0	ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO.				100%	6.116,87
11.0	FERRAGENS				100%	0,00
12.0	REVESTIMENTOS			50%	50%	18.911,79
13.0	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS				100%	482,38
14.0	PISOS		50%	50%		8.818,58
15.0	FORROS				100%	2.801,94
16.0	PINTURA			50%	50%	8.603,87
17.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		25%	25%	50%	1.802,91
18.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO				100%	406,27
19.0	HIDRO-SANITARIO		25%	50%	25%	455,95
19.2	SANITARIO				100%	1.537,67
19.3	AGUAS PLUVIAIS				100%	366,68
19.4	APARELHOS, LOUÇAS E METAIS				100%	2.889,27
20.0	COMBATE A INCÊNDIO			50%	50%	654,43
21.0	DIVERSOS				100%	1.616,77
22.0	LIMPEZA FINAL				100%	114,50
R\$	<b>Simples</b>	8.398,63	15.119,00	25.595,06	35.505,77	
	<b>Acumulado</b>	8.398,63	23.517,64	49.112,70	84.618,47	<b>84.618,47</b>
%	<b>Simples</b>	9,93%	17,87%	30,25%	41,96%	
	<b>Acumulado</b>	9,93%	27,79%	58,04%	100,00%	

THANIEL DA SILVA GAMA  
ENGENHEIRO CIVIL CREA/MG Nº.:141528740-6/D



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



# MEMÓRIA DE CÁLCULO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MATERNO INFANTIL DE SÃO FÉLIX DO XINGU ENFERMARIA INDÍGENA  
LOCAL: TRAV. FERNANDO GUILHON, LT 01, QD 46, ST 01, BAIRRO CENTRO, ZONA URBANA, SÃO FÉLIX DO XINGU / PA

PROPOSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
ÁREA A AMPLIAR= 64,76M2  
1 Janeiro, 2019



Item	Descrição do Serviços	Quantidade	un
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA		
	MEDIDAS: LARGURA X CUMPRIMENTO	1,50	2,00
	<b>TOTAL</b>	<b>3,00</b>	<b>m2</b>
1.2	LOCAÇÃO PLANIMETRICA DE LINHA		
	ÁREA TOTAL DA OBRA	64,76	m2
	<b>TOTAL</b>	<b>64,76</b>	<b>m2</b>
<b>2.0</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>		
2.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES		
	largura x comprimento x altura = 3,20 x 3,20 x 0,05 m =	0,51	m3
	<b>TOTAL</b>	<b>0,51</b>	<b>m3</b>
2.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO		
	DE ACORDO COM O PROJETO ARQUITETONICO	12,54	m3
	<b>TOTAL</b>	<b>12,54</b>	<b>m3</b>
2.3	largura x comprimento x altura = 3,20 x 3,20 x 0,05 m =		
	soma itens 2.1 + 2.2	64,11	m3
	<b>TOTAL</b>	<b>64,11</b>	<b>m3</b>
<b>3.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		
#REF!	#REF!		
	(P edificação x A alicerce) - Volume de Baldrames = (41,18 x (0,15 x 0,30) =	1,85	m3
	<b>TOTAL</b>	<b>1,85</b>	<b>m3</b>
#REF!	#REF!		
	área da construção x aterro médio 0,05m	3,24	m3
	<b>TOTAL</b>	<b>3,24</b>	<b>m3</b>
#REF!	#REF!		
	Íte 3.1 - Ítem 3.2	-1,38	m3
	<b>TOTAL</b>	<b>-1,38</b>	<b>m3</b>
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA		
	área da construção x escavação média 0,50m	32,38	m3
	<b>TOTAL</b>	<b>32,38</b>	<b>m3</b>
<b>4.0</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>		
4.1	FUNDAÇÃO CORRIDA/BLOCO C/ PEDRA PRETA ARG. NO TRAÇO 1:8		
	extensão dos baldrames x 0,15 x 0,50	3,09	m3
	<b>TOTAL</b>	<b>3,09</b>	<b>m3</b>
4.2	soma itens 2.1 + 2.2		
	extensão dos baldrames x 0,15 x 0,25	1,54	m3
	<b>TOTAL</b>	<b>1,54</b>	<b>m3</b>
4.3	BLOCO EM CONCRETO ARMADO P/ FUNDAÇÃO (INCL. FORMA)		
	BLOCOS = 8 x (0,40 x 0,40 x 0,35)	0,45	m3
	<b>TOTAL</b>	<b>0,45</b>	<b>m3</b>
<b>5.0</b>	<b>ESTRUTURA</b>		
5.1	(A edificação x H alicerce) - Volume de Baldrames = (41,18 x (0,40 x 0,40) =		
	PILARETES DO BLOCOS: = 8 x (0,15 x 0,25 x 4,00)	1,20	M3
	<b>TOTAL</b>	<b>1,20</b>	<b>M3</b>
5.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO C/ SEIXO		
	BALDRAMES: = 41,18 x (0,15 x 0,03)	0,19	M3
	<b>TOTAL</b>	<b>0,19</b>	<b>M3</b>
5.1	(A edificação x H alicerce) - Volume de Baldrames = (41,18 x (0,40 x 0,40) =		
	BALDRAME: = (41,18 * (0,15 * 0,25)) * 2	1,20	M3
	<b>TOTAL</b>	<b>1,20</b>	<b>M3</b>
<b>6.0</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>		
6.1	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	81,48	m2
	<b>TOTAL</b>	<b>81,48</b>	<b>m2</b>
<b>7.0</b>	<b>COBERTURA</b>		
7.1	ESTRUTURA EM MAD. LEI P/ TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 8MM - PC. SERRADA		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	8653,70	m2
	<b>TOTAL</b>	<b>8653,70</b>	<b>m2</b>
7.2	COBERTURA - TELHA FIBROCIMENTO e=8mm		
	Quantidade de portas internas especificadas no Projeto Arquitetônico = 1 unidade	150,00	M2
	<b>TOTAL</b>	<b>150,00</b>	<b>M2</b>
7.3	CONCRETO ARMADO P/ RUFOS		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,35	M3
	<b>TOTAL</b>	<b>0,35</b>	<b>M3</b>
7.4	CONCRETO ARMADO P/ CALHAS E PERCINTAS		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,00	M3
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>M3</b>
<b>8.0</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS</b>		
8.1	IMUNIZAÇÃO P/ MADEIRA C/ CARBOLÍNEUM		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	71,86	M2
	<b>TOTAL</b>	<b>71,86</b>	<b>M2</b>
8.2	IMPERMEABILIZAÇÃO COM VEDACIT (NORMAL)		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	75,11	M2
	<b>TOTAL</b>	<b>75,11</b>	<b>M2</b>
8.3	IMPERMEABILIZAÇÃO REBAIXOS BANHO/COZ.(TINTA ASFÁLTICA)		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	6,38	M2
	<b>TOTAL</b>	<b>6,38</b>	<b>M2</b>
<b>9.0</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA/MDF</b>		
9.1	PORTA MIOLO MADEIRA, ACABAMENTO EM MDF C/ FERRAGENS DE ABRIR		



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MATERNO INFANTIL DE SÃO FÉLIX DO XINGU ENFERMARIA INDÍGENA  
LOCAL: TRAV. FERNANDO GUILHON, LT 01, QD 46, ST 01, BAIRRO CENTRO, ZONA URBANA, SÃO FÉLIX DO XINGU / PA

PROPOSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
ÁREA A AMPLIAR= 64,76M<sup>2</sup>  
1 Janeiro, 2019



01/01/2019

Item	Descrição do Serviços	Quantidade	un
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	6,30	M2
9.2	<b>ALIZAR EM MADEIRA DE LEI</b>	<b>TOTAL 6,30</b>	<b>M2</b>
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	15,90	M
10.0	<b>ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO.</b>	<b>TOTAL 15,90</b>	<b>M</b>
10.1	<b>ESQUADRIA DE ALUMINIO BASCULANTE C/ VIDRO E FERRAGENS</b>		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	15,54	M2
10.2	<b>ESQUADRIA C/ VENEZIANAS DE ALUMINIO NATURAL C/ FERRAGENS</b>	<b>TOTAL 15,54</b>	<b>M2</b>
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,40	M2
11.0	<b>FERRAGENS</b>	<b>TOTAL 0,40</b>	<b>M2</b>
11.1	<b>FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO</b>		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,00	UNID
11.2	<b>FECHADURA PARA PORTA INTERNA</b>	<b>TOTAL 0,00</b>	<b>UNID</b>
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,00	UNID
11.3	<b>PUXADOR EM ALUMÍNIO 80cm</b>	<b>TOTAL 0,00</b>	<b>UNID</b>
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,00	UNID
12.0	<b>REVESTIMENTOS</b>	<b>TOTAL 0,00</b>	<b>UNID</b>
12.1	<b>CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3</b>		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	354,16	M2
12.2	<b>EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6:KIMICAL</b>	<b>TOTAL 354,16</b>	<b>M2</b>
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	33,90	M2
12.3	<b>REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:KIMICAL</b>	<b>TOTAL 33,90</b>	<b>M2</b>
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	33,90	M2
12.4	<b>CERÂMICA 20x20cm - PEI - III</b>	<b>TOTAL 33,90</b>	<b>M2</b>
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	33,90	M2
13.0	<b>RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>	<b>TOTAL 33,90</b>	<b>M2</b>
13.1	<b>RODAPE CERAMICO H=8CM</b>		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	38,07	M
13.2	<b>SOLEIRA EM MÁRMORE DE COR e=2cm</b>	<b>TOTAL 38,07</b>	<b>M</b>
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	3,20	M2
13.3	<b>PEITORIL EM GRANITO (PRETO) C/ REBAIXO e=3cm</b>	<b>TOTAL 3,20</b>	<b>M2</b>
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	1,11	M2
14.0	<b>PISOS</b>	<b>TOTAL 1,11</b>	<b>M2</b>
14.1	<b>CAMADA REGULARIZADORA NO TRAÇO 1:4</b>		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	1,94	M2
14.2	<b>PISO CERÂMICO</b>	<b>TOTAL 1,94</b>	<b>M2</b>
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	64,76	M2
14.3	<b>CALÇADA (INCL. ALICERCE, BALDRAME E CONCRETO C/ JUNTA SECA)</b>	<b>TOTAL 64,76</b>	<b>M2</b>
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	36,25	M2
15.0	<b>FORROS</b>	<b>TOTAL 36,25</b>	<b>M2</b>
15.1	<b>FORRO EM GESSO LISO</b>		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	64,76	M2
16.0	<b>PINTURA</b>	<b>TOTAL 64,76</b>	<b>M2</b>
16.1	<b>PVA EXTERNA C/MASSA E LIQ. PREPARADOR</b>		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	81,48	M2
16.2	<b>PVA INTERNA C/ MASSA E SELADOR</b>	<b>TOTAL 81,48</b>	<b>M2</b>
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	238,78	m2
17.0	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	<b>TOTAL 238,78</b>	<b>m2</b>
17.1	<b>PONTO DE LUZ / FORÇA (C/ TUBUL., CX. E FIAÇÃO) ATE 200W</b>		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	8,00	PT
17.2	<b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)</b>	<b>TOTAL 8,00</b>	<b>PT</b>
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	2,00	UNID
17.3	<b>DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 1P - 10 A 30A</b>	<b>TOTAL 2,00</b>	<b>UNID</b>
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	1,00	UNID
17.4	<b>DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 1P - 40 e 50A</b>	<b>TOTAL 1,00</b>	<b>UNID</b>
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	1,00	UNID
17.5	<b>INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES (S/ FIAÇÃO)</b>	<b>TOTAL 1,00</b>	<b>UNID</b>
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	3,00	UNID
17.6	<b>INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO (S/FIAÇÃO)</b>	<b>TOTAL 3,00</b>	<b>UNID</b>
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	2,00	UNID
17.7	<b>TOMADA 2P+T 10A (S/FIAÇÃO)</b>	<b>TOTAL 2,00</b>	<b>UNID</b>
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,00	UNID
17.8	<b>LUMINÁRIA C/ LAMP. DE EMERGENCIA</b>	<b>TOTAL 0,00</b>	<b>UNID</b>
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	3,00	UNID
17.9	<b>LUMINÁRIA TIPO ARANDELA - CASCO DE TARTARUGA</b>	<b>TOTAL 3,00</b>	<b>UNID</b>
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,00	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>UNID</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MATERNO INFANTIL DE SÃO FÉLIX DO XINGU ENFERMARIA INDÍGENA  
LOCAL: TRAV. FERNANDO GUILHON, LT 01, QD 46, ST 01, BAIRRO CENTRO, ZONA URBANA, SÃO FÉLIX DO XINGU / PA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
ÁREA A AMPLIAR= 64,76M2  
1 Janeiro, 2019



Item	Descrição do Serviços	Quantidade	un
17.10	CABO DE COBRE 2,5mm2 - 750 V		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,00	M
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>M</b>
17.11	CABO DE COBRE 4mm2 - 750 V		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,00	M
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>M</b>
17.12	CORDOALHA DE COBRE NÚ - SEÇÃO 35 a 50mm2 - ISOLADORES		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,00	M
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>M</b>
17.13	HASTE DE AÇO COBREADA 5/8"X3,0m C/ CONECTOR		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	2,00	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>UNID</b>
18.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO		
18.1	PONTO P/ AR CONDICIONADO (TUBUL.,CJ.,AIRTOP E FIAÇÃO)		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	2,00	PT
	<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>PT</b>
19.0	HIDRO-SANITARIO		
19.1	AGUA FRIA		
19.1.1	PONTO DE AGUA (INCL. TUBOS E CONEXÕES)		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	4,00	PT
	<b>TOTAL</b>	<b>4,00</b>	<b>PT</b>
19.1.2	TUBO EM PVC - JS - 25mm (C/ RASGO NA ALVENARIA)-LH		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,00	M
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>M</b>
19.1.3	TUBO EM PVC - JS - 32mm (COM RASGO NA LAVENARIA)-LH		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,00	M
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>M</b>
19.1.4	REGISTRO DE GAVETA S/ CANOPLA - 3/4"		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,00	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>UNID</b>
19.1.5	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA - 3/4"		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,00	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>UNID</b>
19.2	SANITARIO		
19.2.1	PONTO DE ESGOTO (INCL. TUBOS, CONEXÕES, CXS E RALOS)		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	1,00	PT
	<b>TOTAL</b>	<b>1,00</b>	<b>PT</b>
19.2.2	CAIXA EM ALVENARIA 60x60x80cm C/ TAMPO EM CONCRETO		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	2,00	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>UNID</b>
19.2.3	TUBO EM PVC - 40mm (LS)		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,00	M
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>M</b>
19.2.4	TUBO EM PVC - 75mm (LS)		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,00	M
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>M</b>
19.2.5	TUBO EM PVC - 100mm (LS)		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,00	M
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>M</b>
19.2.6	JOELHO/COTOVELO 90° RC EM PVC - JS - 40mm-LS		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,00	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>UNID</b>
19.2.7	JOELHO/COTOVELO 45° PVC JS - 40mm - LS		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,00	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>UNID</b>
19.2.8	JOELHO/COTOVELO 90° RC EM PVC - JS - 100mm-LS		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,00	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>UNID</b>
19.2.9	JUNÇÃO SIMPLES PVC JS - 100 x 100mm - LS UN 32,9		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,00	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>UNID</b>
19.2.10	JUNÇÃO SIMPLES PVC JS - 75 x 75mm - LS		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,00	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>UNID</b>
19.2.11	JUNÇÃO SIMPLES PVC JS - 40 x 40mm - LS		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,00	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>UNID</b>
19.2.12	TÉ PVC C/ REDUÇÃO 100mm x 75mm - LS		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,00	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>UNID</b>
19.2.13	TÉ CURTO EM PVC - JS - 40x40mm-LS		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,00	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>UNID</b>
19.2.14	LUVA SIMPLES PVC 40mm - LS		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,00	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>UNID</b>
19.3	AGUAS PLUVIAIS		
19.3.1	CANALETA EM ALVENARIA (0.30x0.30m) REBOCADA INTERNAMENTE		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	5,00	M
	<b>TOTAL</b>	<b>5,00</b>	<b>M</b>
19.4	APARELHOS, LOUÇAS E METAIS		
19.4.1	CHUVEIRO ELÉTRICO		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	1,00	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>1,00</b>	<b>UNID</b>
19.4.2	TORNEIRA DE METAL DE 3/4" P/ TAMQUE E PIA		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	2,00	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>UNID</b>
19.4.3	TORNEIRA CROMADA DE 1/2" P/ JARDIM		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,00	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>UNID</b>
19.4.4	SABONETEIRA DE LOUÇA		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	2,00	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>UNID</b>
19.4.5	PORTA PAPEL DE LOUÇA		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	2,00	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>UNID</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MATERNO INFANTIL DE SÃO FÉLIX DO XINGU ENFERMARIA INDÍGENA  
LOCAL: TRAV. FERNANDO GUILHON, LT 01, QD 46, ST 01, BAIRRO CENTRO, ZONA URBANA, SÃO FÉLIX DO XINGU / PA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
ÁREA A AMPLIAR= 64,76M2  
1 Janeiro, 2019



Item	Descrição do Serviços	Quantidade	un
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	2,00	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>UNID</b>
19.4.6	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COL., TORNEIRA, SIFÃO E VALV.		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	2,00	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>UNID</b>
19.4.7	CABIDE DE LOUÇA		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	2,00	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>UNID</b>
19.4.8	BACIA SIFONADA C/ CX. DESCARGA ACOPLADA C/ ASSENTO		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	1,00	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>1,00</b>	<b>UNID</b>
19.4.9	BANCO RETRÁTIL (P/ BANHEIRO PNE)		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	1,00	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>1,00</b>	<b>UNID</b>
19.4.10	BARRA EM AÇO INOX (PNE)		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	2,00	M
	<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>M</b>
19.4.11	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO (VIDRO+INOX) -FIXA		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	2,00	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>UNID</b>
19.4.12	ESPELHO DE CRISTAL (0,40x0,60m) COM MOLDURA EM ALUMÍNIO		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	0,48	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>0,48</b>	<b>UNID</b>
20.0	COMBATE A INCÊNDIO		
20.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC - 6Kg		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	2,00	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>UNID</b>
20.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINOSCENTE (EXTINTOR)		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	1,00	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>1,00</b>	<b>UNID</b>
20.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINOSCENTE (SAÍDA DE EMERGÊNCIA)		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	2,00	UNID
	<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>UNID</b>
21.0	DIVERSOS		
21.1	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO/LETRAS BX. RELEVO-(60		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	1,00	UNID.
	<b>TOTAL</b>	<b>1,00</b>	<b>UNID.</b>
21.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO METÁLICA		
	Quantitativo de acordo com o Projeto Arquitetônico =	2,00	UNID.
	<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>UNID.</b>
22.0	LIMPEZA FINAL		
22.1	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA		
	A. da obra	64,76	M2
	<b>TOTAL</b>	<b>64,76</b>	<b>M2</b>

01/01/2019

THANIEL DA SILVA GAMA  
ENGENHEIRO CIVIL CREA/MG N°.:141528740-6/D



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



PREFEITURA DE  
**SÃO FÉLIX DO XINGU**

Nosso Município, Nosso Orgulho  
ADM 2017/2020



# COMPOSIÇÃO DO B.D.I.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
SEMURB



<b>TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (%)</b>			
<b>COMPONENTES DO BDI (%)</b>		<b>VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS</b>	
		<b>Serviços</b>	<b>Materiais Especiais</b>
<b>I - Despesas Indiretas e Lucro %</b>		<b>7,96%</b>	<b>6,01%</b>
1	Administração Central	2,31%	1,00%
2	Seguro	0,25%	0,15%
3	Garantia	0,25%	0,15%
4	Risco	0,49%	0,56%
5	Despesas Financeiras	0,50%	0,65%
6	Lucro	4,16%	3,50%
<b>II - Tributos %</b>		<b>13,15%</b>	<b>8,65%</b>
7	COFINS	3,00%	3,00%
8	PIS/ PASEP	0,65%	0,65%
9	ISSQN (do Local da Obra)	5,00%	5,00%
10	Contribuição Patronal	4,50%	
11	IRPJ - Não Incidente		
12	CSLL - Não Incidente		
<b>Valor Final do BDI (Após aplicação da Fórmula)</b>		<b>24,51%</b>	<b>16,16%</b>

AC = taxa de rateio da Administração Central;

S = taxa de seguros;

R = taxa de risco;

G = taxa de garantias;

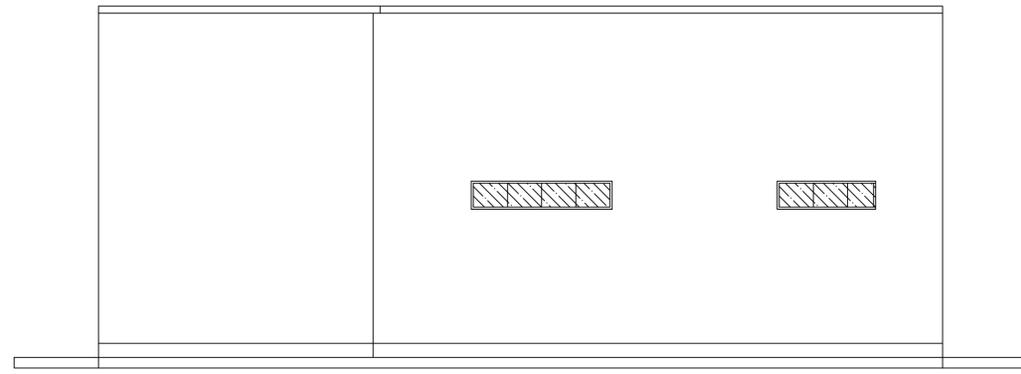
DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro/ Remuneração.

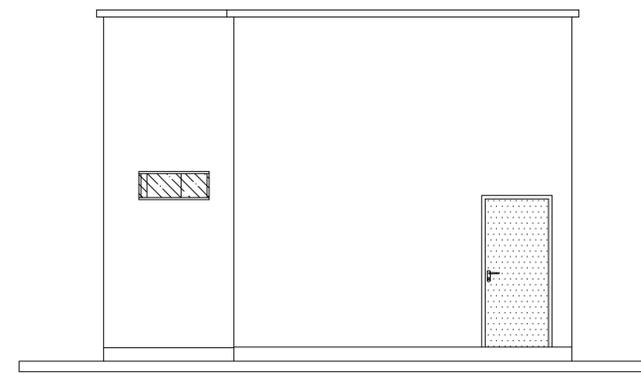
I = taxa de Incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS);

**01 - FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO B.D.I**

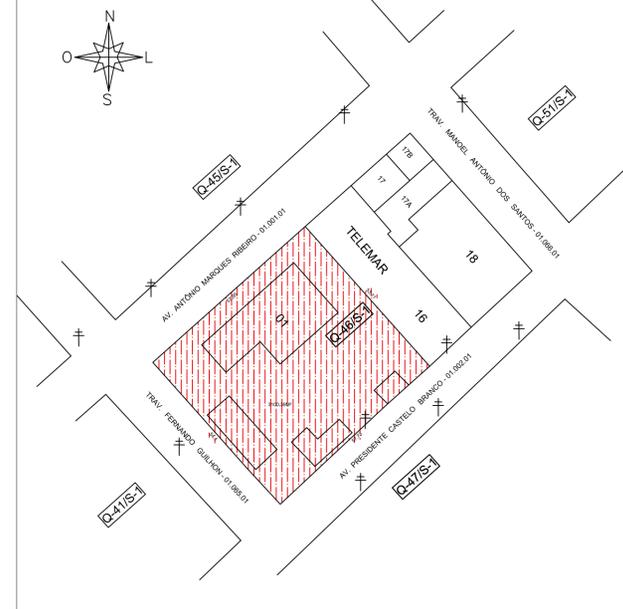
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



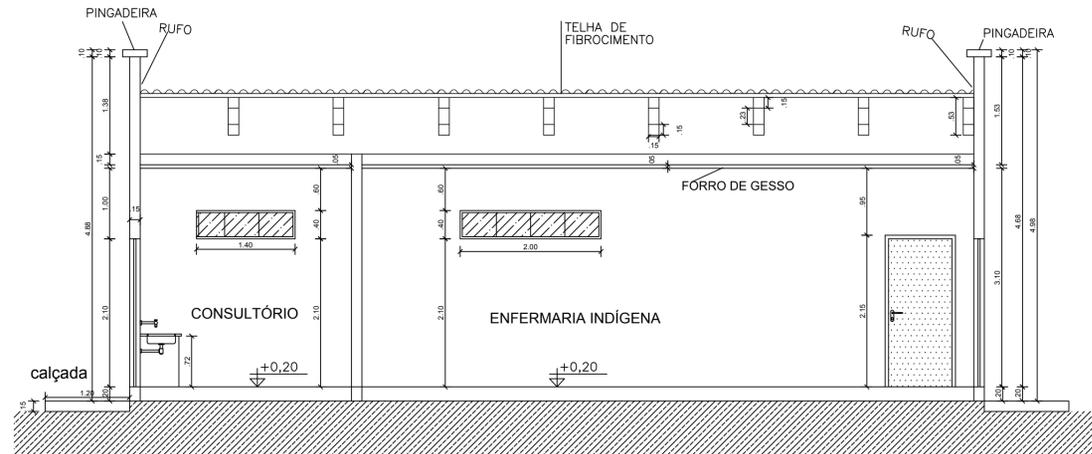
6 ... FACHADA LATERAL ...  
1/50



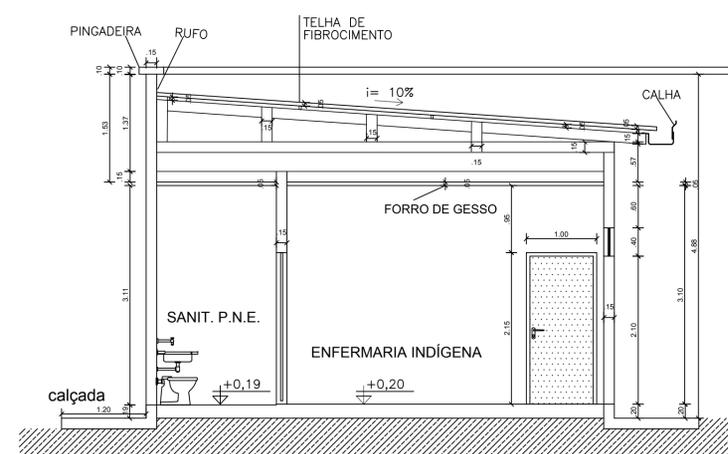
7 ... FACHADA FRONTAL ...  
1/50



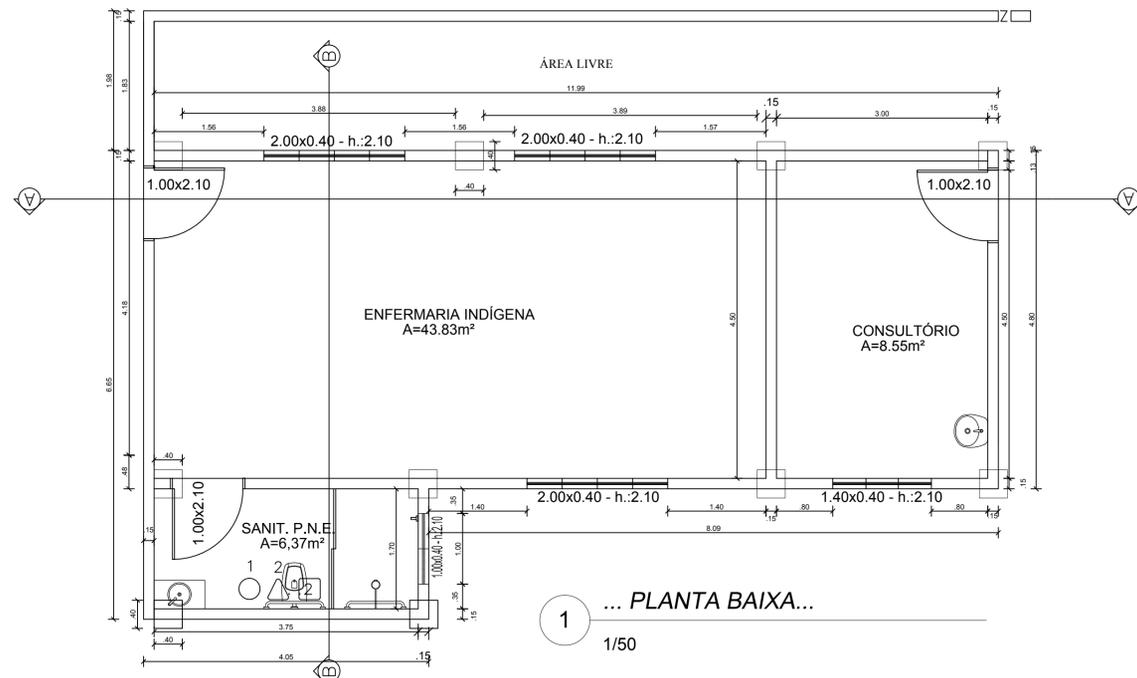
2 ... PLANTA DE LOCALIZAÇÃO ...  
1/1000



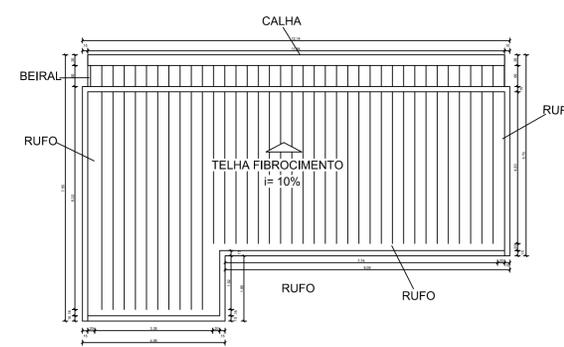
4 ... CORTE A A ...  
1/50



5 ... CORTE B B ...  
1/50



1 ... PLANTA BAIXA ...  
1/50



3 ... PLANTA DE COBERTURA ...  
1/100

Nº. DES.	DESENHO:	ESCALA:
01	PLANTA BAIXA - AMPLIAÇÃO	1 / 50
02	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	1 / 1000
03	PLANTA DE COBERTURA	1 / 100
04	CORTE A A	1 / 50
05	CORTE B B	1 / 50
06	FACHADA LATERAL	1 / 50
07	FACHADA FRONTAL	1 / 50
-	-	-
-	-	-
-	-	-

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA- PREFEITA MUNICIPAL**  
**RINALDO EDUARDO DE ALMEIDA- VICE PREFEITO**

**HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
 PROPOSTA DO ANEXO (MATERNIDADE AMPLIAÇÃO ENFERMARIA INDÍGENA)

Endereço: Av. Antônio Marques Ribeiro, Lt.01, Qd.46, St.01, Centro - Z. Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMURB

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PLANTA BAIXA

JANEIRO/2019

EDI ÚNICA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



# MODELO DE PLACA

	Estado do Pará Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu Secretaria Municipal de Urbanismo Departamento de Engenharia	 <p style="font-size: small;">PREFEITURA DE <b>SÃO FELIX DO XINGU</b> Nosso Município, Nosso Orgulho ADM 2017/2020</p>	<p style="font-size: large; font-weight: bold;">MODELO</p> <p style="font-size: x-large; font-weight: bold;">1</p>
---	---	---	--

## MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA







Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
SEMAPLAN.  
Departamento de Licitação e Contratos



## ANEXO II

Tomada de Preços  
PMSFX / nº \_\_\_\_/2019

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

..... (identificação da empresa licitante), representada pelo(a) Sr.(a) ..... (identificação e qualificação do responsável técnico, detentor dos acervos técnicos apresentados para a habilitação), tomou conhecimento dos locais onde se desenvolverão os serviços, familiarizando-se com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como, com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto da licitação, referente a Tomada de Preços PMSFX/nº \_\_\_\_/2019, de acordo com que se encontra especificado nos projetos básicos aprovados, integrante no **Anexo I** deste edital de licitação.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

.....  
(\* ) Representante legal da empresa

.....  
(\* ) Eng<sup>o</sup>Resp Técnico da empresa

.....  
Eng<sup>o</sup> Resp. Técnico da P.M. São Félix do Xingu



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
SEMAPLAN.  
Departamento de Licitação e Contratos



### ANEXO III

Tomada de Preços  
PMSFX / nº \_\_\_\_/2019

## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

..... (nome da empresa licitante), de CNPJ ...../.....-....., com sede localizada ..... (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no âmbito da Tomada de Preços PMSFX/n.º \_\_\_\_/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta apresentadas.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

.....  
Representante legal da empresa



## ANEXO VII

### Tomada de Preços PMSFX / n° \_\_\_\_/2019

#### MINUTA DE CONTRATO

**Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu e a empresa ..... , para Contratação de empresa para Implantação da Enfermagem Indígena na Unidade Materno Infantil de São Félix do Xingu - PA.**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu - PMSFX, (Inserir os dados da Prefeitura xxxxxxxxxxxx), doravante denominada simplesmente **Prefeitura Municipal**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. XXXXXXX**, residente em São Félix do Xingu - PA, à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da cédula de identidade RG n.º xxxxxx - SSP / PA e CPF n.º xxxxxxxx-xx, através da nomeação xxxxxx, nos termos da Portaria xxxxxxxxxxxx, de xx de xxxxx de xxxx, publicada xxxxxxxx, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... / ..... - ..... , registrada no CREA / PA com o n.º ..... / ....., com sede instalada à Rua ....., n.º ....., Bairro ....., na cidade de ....., no Estado de ....., doravante denominada simplesmente **Contratada**, neste ato representada pelo seu sócio-gerente **Sr. ....**, portador da Carteira de Identidade - RG n.º ..... - SSP/ ..... e do CPF n.º ..... / ....., domiciliado à Rua ....., n.º ....., Bairro ....., na cidade de ..... / ....., considerando a homologação do resultado obtido através da licitação modalidade de Tomada de Preços, identificada como CP/ PMSFX /nº .... /11, consoante o Processo Administrativo n.º xxxxxxxxxxxx, os termos da proposta vencedora e a legislação vigente, principalmente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua forma modificada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, **resolvem celebrar o presente Contrato**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa para Implantação da Enfermagem Indígena na Unidade Materno Infantil de São Félix do Xingu - PA**, conforme definido no projeto básico, aprovado pela Autoridade Competente e de conformidade com o Edital da Tomada de Preços PMSFX n.º \_\_\_\_/2019, bem como o relatório da Comissão de Licitação e documentos constitutivos do Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da **Contratada**, datada de ..... de ..... de ....., ficando porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nelas estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados.

#### **PARÁGRAFO UNICO:**

Os serviços de que trata o "caput" desta cláusula, desenvolver-se-ão mediante autorização a ser expedida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, através de Ordem de Serviço específica.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO:

A vigência do presente contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e o prazo total previsto para a execução da obra objeto deste contrato é de ..... (.....) dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pela **Contratada**, da Ordem de Serviço, expedida pela **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**, autorizando o início da execução do objeto deste contrato.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A **Contratada** só poderá pedir prorrogação de prazo de execução quando se verificar a interrupção do trabalho, determinado pela **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a **Contratada** na hipótese, comunicar a **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

### PARÁGRAFO SEGUNDO:

O prazo de execução do presente contrato, somente poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, conforme estabelecido no subitem 19.3, do Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço total do presente contrato, conforme a proposta apresentada pela **Contratada** e aceito pela **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** para a realização dos serviços ora contratados é de R\$ ..... (.....) a preços de ..... de ....., de acordo com os preços unitários e quantitativos da proposta da **Contratada**.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Nos preços contratuais oferecidos na proposta da **Contratada**, estão incluídos, sem qualquer ônus para a **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**, todos os custos de aquisições de materiais, ferramentas e equipamentos necessários, inclusive as despesas decorrentes de licença, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessário.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços ou de suas etapas será feito à **Contratada**, através de ordem bancária, na forma constante de sua proposta e, com base nos certificados de medições emitidos pela fiscalização. As medições das etapas executadas serão processadas com base no cronograma físico-financeiro da **Contratada**.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Não sendo o pagamento das faturas efetuado nos prazos referidos no caput do item 21, do edital, a **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** pagará atualização nos termos do subitem 23.1, da citada matriz licitatória.

### PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento das despesas de mobilização e instalação do canteiro e desmobilização, será processado em duas etapas de conformidade com estabelecido nos subitens 21.6 e 21.7, do Edital.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE:

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A **Contratada** assume as seguintes obrigações:



I - Examinar previamente o projeto e executar o empreendimento aplicando métodos, matérias e equipamentos adequados, respeitando o mesmo projeto e as especificações técnicas, definidas nos anexos do Edital;

II - Prover e administrar a mão-de-obra de acordo com a legislação trabalhista, previdenciária, em vigor, com total isenção da **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**;

III - Assumir a responsabilidade técnica pela execução do empreendimento em conformidade com a legislação vigente;

IV - Manter na obra durante a sua execução:

a) Preposto com nível superior, como seu representante legal conforme indicado na sua proposta, poderes definidos de poder lhe representar perante a fiscalização da **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** e instituições públicas envolvidas por direitos;

b) O projeto de engenharia, com seus anexos;

c) O Contrato e demais documentos a ele vinculados em seus aspectos técnicos;

d) O diário de obra, com seus registros atualizados.

V - Refazer os serviços executados em desacordo com o projeto, a suas expensas e sem ônus para **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** e sem importar em alteração do prazo contratual, que tenham sido realizados com vício ou defeito em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais, equipamentos ou processos inadequados ou de qualidades inferiores.

VI - Registrar com clareza a ocorrência dos fatos e observações relevantes no diário de obra e permitir vistas e registros da fiscalização;

VII - Tomar as providências pela guarda e segurança do empreendimento até a sua entrega definitiva;

VIII - Corrigir os defeitos visíveis verificados pela fiscalização nos atos das inspeções;

IX - Responder pelos defeitos ocultos, no período de observação da obra até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**;

X - Responder durante cinco anos, a contar do recebimento definitivo pela **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**, pelos defeitos estruturais que ameacem ou possam provocar ruínas;

XI - arquivar o diário de obra pelo prazo de cinco anos, após a entrega da obra;

XII - Comunicar, imediatamente a **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** os casos de paralisação da obra e ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIII - A contratada ressarcira aos cofres públicos por quaisquer condenações indenizatórias trabalhistas, previdenciárias e cíveis oriundos da prestação dos serviços ou sinistros na execução dos trabalhos

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** se obriga a:

I - Promover a fiscalização da obra objeto deste Contrato, por meio de técnicos habilitados e devidamente designados, de conformidade com o art. 67 da Lei N.º. 8.666/93;

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecida neste Contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:**

A **Contratada** somente poderá iniciar a obra após a expedição do documento de licenciamento ambiental, ou outro documento hábil, pelo órgão federal, estadual ou municipal competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**



A Fiscalização da execução do objeto contratual será exercida pela comissão de fiscalização designados pela **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados. O controle do cumprimento integral das condições desta relação contratual por parte da **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** restrita competência desta, ficando a execução física na competência do setor de Engenharia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** ou de seus funcionários, prepostos ou contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Todas as Ordens de Serviços, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a **Contratada** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A **Contratada** obriga-se a retirar imediatamente dos serviços e não readmitir os empregados contratados ou prepostos que venham a criar embargos ou embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução dos serviços ou de suas etapas.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

Da (s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a **Contratada** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao **Prefeito Municipal**, através comissão de fiscalização designada pela PMSFX\_PA, para que o expediente suba devidamente instruído.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:**

Os serviços serão recebidos nas condições estipuladas no Edital, origem e parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

Poderão ser aplicadas à **Contratada**, conforme previsto no art. 86, da Lei n.º 8.666/93, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a - Advertência;
- b - Multa de 0,01 % (um centésimo por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o prazo máximo de 15 dias úteis que exceder ao estabelecido inicialmente. Decorrido este prazo, deverá ser rescindido pela inexecução parcial e inobservância das condições e exigências do edital, independente de quaisquer outras penalidades legais aplicáveis, na forma da legislação;
- c - Multa de 0,01 % (um centésimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
- d - Multa de 0,1 % (um décimo por cento) do valor de cada etapa de serviço, por dia de atraso injustificado, que venha a ocorrer nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- e - Multa de 0,1 % (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega da obra ou de suas etapas;
- f - Multa de 1,00 % (um por cento) do valor do contrato, por dia, por inobservância das condições e exigências contidas neste edital, nas cláusulas constantes do contrato e termo de referência, suporte técnico da presente licitação;



g - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

h- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pendente a própria autoridade, que será sempre a Contratada a ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido de forma unilateral, amigável ou judicial conforme previsto na Seção V, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

No caso da responsabilidade da rescisão ser atribuída à **Contratada**, sem prejuízo das combinações previstas neste Contrato, deverá, ainda, ficar impedida de ser contratada pela **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**, independentemente de outras penalidades prevista em lei.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízo e/ou danos direto a **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**, promoverá este a responsabilidade civil e penal da **Contratada**, visando ao seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto no parágrafo primeiro, desta cláusula.

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Se a **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a **Contratada** dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, pagando os serviços e/ou suas etapas executadas até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da classificação abaixo, **10.302.0009.2.098 - Manter os Serviços da Saúde Especializada Unidades Especializadas de Saúde: Hospital, Maternidade, UPA, URE e Afins; Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Subelemento - 4.4.90.51.92 - Benfeitorias e Instalações;**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Fica vedada a subcontratação, total ou em parte da obra, objeto deste contrato, sem a obrigatória e formal autorização por parte da **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO:**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulado no art. 65 da Lei. N.º. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente contrato é firmado de conformidade com a legislação vigor, principalmente a Lei n.º 8.666/93, com as modificações da Lei n.º 8.883/94, estando inserido como parte integrante deste instrumento, o processo administrativo da licitação, aludida na cláusula primeira deste contrato, com os requisitos referendados no artigo 38, do dispositivo legal citado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
SEMAPLAN.  
Departamento de Licitação e Contratos



A publicação do presente instrumento será providenciada pela **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Xingu, como instância judicial competente para dirimir todas as questões relativas a presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme especificação constante do edital.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os necessários efeitos legais.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

-----  
CONTRATANTE

-----  
CONTRATADA (O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
SEMAPLAN.  
Departamento de Licitação e Contratos



ANEXO V

Tomada de Preços  
PMSFX / n.º \_\_\_\_/2019

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO**

..... (nome da empresa licitante), de  
CNPJ ...../.....-....., com sede localizada ..... (endereço  
completo), declara que tem pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e  
objeto da legislação aplicável à Tomada de Preços PMSFX/n.º \_\_\_\_/2019, bem como os termos  
e condições estabelecidas e especificadas no Edital e seus anexos.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

.....  
Representante legal da empresa



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
SEMAPLAN.  
Departamento de Licitação e Contratos



## ANEXO VI

Tomada de Preços  
PMSFX / nº \_\_\_\_/2019

## DECLARAÇÃO

Ref .: Tomada de Preços PMSFX / nº \_\_\_\_/2019

..... (nome da empresa licitante), de  
CNPJ ...../.....-....., com sede localizada ..... (endereço  
completo), declaro, que caso venha ganha o certame, não emprego cônjuges, companheiros ou  
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do prefeito, vice prefeito,  
e secretários desta municipalidade.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

.....  
Representante legal da empresa



## ANEXO VII

### Tomada de Preços PMSFX / n° \_\_\_\_/2019

#### MINUTA DE CONTRATO

**Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu e a empresa ..... , para Contratação de empresa para Implantação da Enfermagem Indígena na Unidade Materno Infantil de São Félix do Xingu - PA.**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu - PMSFX, (Inserir os dados da Prefeitura xxxxxxxxxxxx), doravante denominada simplesmente **Prefeitura Municipal**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. XXXXXXX**, residente em São Félix do Xingu - PA, à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da cédula de identidade RG n.º xxxxxx - SSP / PA e CPF n.º xxxxxxxx-xx, através da nomeação xxxxxx, nos termos da Portaria xxxxxxxxxxxx, de xx de xxxxx de xxxx, publicada xxxxxxxx, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... / ..... - ..... , registrada no CREA / PA com o n.º ..... / ....., com sede instalada à Rua ....., n.º ....., Bairro ....., na cidade de ....., no Estado de ....., doravante denominada simplesmente **Contratada**, neste ato representada pelo seu sócio-gerente **Sr. ....**, portador da Carteira de Identidade - RG n.º ..... - SSP/ ..... e do CPF n.º ..... / ....., domiciliado à Rua ....., n.º ....., Bairro ....., na cidade de ..... / ....., considerando a homologação do resultado obtido através da licitação modalidade de Tomada de Preços, identificada como CP/ PMSFX /nº .... /11, consoante o Processo Administrativo n.º xxxxxxxxxxxx, os termos da proposta vencedora e a legislação vigente, principalmente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua forma modificada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, **resolvem celebrar o presente Contrato**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa para Implantação da Enfermagem Indígena na Unidade Materno Infantil de São Félix do Xingu - PA**, conforme definido no projeto básico, aprovado pela Autoridade Competente e de conformidade com o Edital da Tomada de Preços PMSFX n.º \_\_\_\_/2019, bem como o relatório da Comissão de Licitação e documentos constitutivos do Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da **Contratada**, datada de ..... de ..... de ....., ficando porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nelas estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados.

#### **PARÁGRAFO UNICO:**

Os serviços de que trata o "caput" desta cláusula, desenvolver-se-ão mediante autorização a ser expedida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, através de Ordem de Serviço específica.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO:

A vigência do presente contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e o prazo total previsto para a execução da obra objeto deste contrato é de ..... (.....) dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pela **Contratada**, da Ordem de Serviço, expedida pela **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**, autorizando o início da execução do objeto deste contrato.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A **Contratada** só poderá pedir prorrogação de prazo de execução quando se verificar a interrupção do trabalho, determinado pela **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a **Contratada** na hipótese, comunicar a **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

### PARÁGRAFO SEGUNDO:

O prazo de execução do presente contrato, somente poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, conforme estabelecido no subitem 19.3, do Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço total do presente contrato, conforme a proposta apresentada pela **Contratada** e aceito pela **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** para a realização dos serviços ora contratados é de R\$ ..... (.....) a preços de ..... de ....., de acordo com os preços unitários e quantitativos da proposta da **Contratada**.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Nos preços contratuais oferecidos na proposta da **Contratada**, estão incluídos, sem qualquer ônus para a **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**, todos os custos de aquisições de materiais, ferramentas e equipamentos necessários, inclusive as despesas decorrentes de licença, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessário.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços ou de suas etapas será feito à **Contratada**, através de ordem bancária, na forma constante de sua proposta e, com base nos certificados de medições emitidos pela fiscalização. As medições das etapas executadas serão processadas com base no cronograma físico-financeiro da **Contratada**.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Não sendo o pagamento das faturas efetuado nos prazos referidos no caput do item 21, do edital, a **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** pagará atualização nos termos do subitem 23.1, da citada matriz licitatória.

### PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento das despesas de mobilização e instalação do canteiro e desmobilização, será processado em duas etapas de conformidade com estabelecido nos subitens 21.6 e 21.7, do Edital.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE:

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A **Contratada** assume as seguintes obrigações:



I - Examinar previamente o projeto e executar o empreendimento aplicando métodos, matérias e equipamentos adequados, respeitando o mesmo projeto e as especificações técnicas, definidas nos anexos do Edital;

II - Prover e administrar a mão-de-obra de acordo com a legislação trabalhista, previdenciária, em vigor, com total isenção da **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**;

III - Assumir a responsabilidade técnica pela execução do empreendimento em conformidade com a legislação vigente;

IV - Manter na obra durante a sua execução:

a) Preposto com nível superior, como seu representante legal conforme indicado na sua proposta, poderes definidos de poder lhe representar perante a fiscalização da **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** e instituições públicas envolvidas por direitos;

b) O projeto de engenharia, com seus anexos;

c) O Contrato e demais documentos a ele vinculados em seus aspectos técnicos;

d) O diário de obra, com seus registros atualizados.

V - Refazer os serviços executados em desacordo com o projeto, a suas expensas e sem ônus para **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** e sem importar em alteração do prazo contratual, que tenham sido realizados com vício ou defeito em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais, equipamentos ou processos inadequados ou de qualidades inferiores.

VI - Registrar com clareza a ocorrência dos fatos e observações relevantes no diário de obra e permitir vistas e registros da fiscalização;

VII - Tomar as providências pela guarda e segurança do empreendimento até a sua entrega definitiva;

VIII - Corrigir os defeitos visíveis verificados pela fiscalização nos atos das inspeções;

IX - Responder pelos defeitos ocultos, no período de observação da obra até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**;

X - Responder durante cinco anos, a contar do recebimento definitivo pela **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**, pelos defeitos estruturais que ameacem ou possam provocar ruínas;

XI - arquivar o diário de obra pelo prazo de cinco anos, após a entrega da obra;

XII - Comunicar, imediatamente a **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** os casos de paralisação da obra e ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIII - A contratada ressarcira aos cofres públicos por quaisquer condenações indenizatórias trabalhistas, previdenciárias e cíveis oriundos da prestação dos serviços ou sinistros na execução dos trabalhos

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** se obriga a:

I - Promover a fiscalização da obra objeto deste Contrato, por meio de técnicos habilitados e devidamente designados, de conformidade com o art. 67 da Lei N.º. 8.666/93;

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecida neste Contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:**

A **Contratada** somente poderá iniciar a obra após a expedição do documento de licenciamento ambiental, ou outro documento hábil, pelo órgão federal, estadual ou municipal competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**



A Fiscalização da execução do objeto contratual será exercida pela comissão de fiscalização designados pela **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados. O controle do cumprimento integral das condições desta relação contratual por parte da **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** restrita competência desta, ficando a execução física na competência do setor de Engenharia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** ou de seus funcionários, prepostos ou contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Todas as Ordens de Serviços, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a **Contratada** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A **Contratada** obriga-se a retirar imediatamente dos serviços e não readmitir os empregados contratados ou prepostos que venham a criar embargos ou embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução dos serviços ou de suas etapas.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

Da (s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a **Contratada** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao **Prefeito Municipal**, através comissão de fiscalização designada pela PMSFX\_PA, para que o expediente suba devidamente instruído.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:**

Os serviços serão recebidos nas condições estipuladas no Edital, origem e parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

Poderão ser aplicadas à **Contratada**, conforme previsto no art. 86, da Lei n.º 8.666/93, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a - Advertência;
- b - Multa de 0,01 % (um centésimo por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o prazo máximo de 15 dias úteis que exceder ao estabelecido inicialmente. Decorrido este prazo, deverá ser rescindido pela inexecução parcial e inobservância das condições e exigências do edital, independente de quaisquer outras penalidades legais aplicáveis, na forma da legislação;
- c - Multa de 0,01 % (um centésimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
- d - Multa de 0,1 % (um décimo por cento) do valor de cada etapa de serviço, por dia de atraso injustificado, que venha a ocorrer nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- e - Multa de 0,1 % (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega da obra ou de suas etapas;
- f - Multa de 1,00 % (um por cento) do valor do contrato, por dia, por inobservância das condições e exigências contidas neste edital, nas cláusulas constantes do contrato e termo de referência, suporte técnico da presente licitação;



g - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

h- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pendente a própria autoridade, que será sempre a Contratada a ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido de forma unilateral, amigável ou judicial conforme previsto na Seção V, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

No caso da responsabilidade da rescisão ser atribuída à **Contratada**, sem prejuízo das combinações previstas neste Contrato, deverá, ainda, ficar impedida de ser contratada pela **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**, independentemente de outras penalidades prevista em lei.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízo e/ou danos direto a **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**, promoverá este a responsabilidade civil e penal da **Contratada**, visando ao seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto no parágrafo primeiro, desta cláusula.

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Se a **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a **Contratada** dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, pagando os serviços e/ou suas etapas executadas até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da classificação abaixo, **10.302.0009.2.098 - Manter os Serviços da Saúde Especializada Unidades Especializadas de Saúde: Hospital, Maternidade, UPA, URE e Afins; Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Subelemento - 4.4.90.51.92 - Benfeitorias e Instalações;**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Fica vedada a subcontratação, total ou em parte da obra, objeto deste contrato, sem a obrigatória e formal autorização por parte da **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO:**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulado no art. 65 da Lei. N.º. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente contrato é firmado de conformidade com a legislação vigor, principalmente a Lei n.º 8.666/93, com as modificações da Lei n.º 8.883/94, estando inserido como parte integrante deste instrumento, o processo administrativo da licitação, aludida na cláusula primeira deste contrato, com os requisitos referendados no artigo 38, do dispositivo legal citado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
SEMAPLAN.  
Departamento de Licitação e Contratos



A publicação do presente instrumento será providenciada pela **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu** em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Xingu, como instância judicial competente para dirimir todas as questões relativas a presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme especificação constante do edital.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os necessários efeitos legais.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_